MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0176/2019 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2019

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

O Município de Baependi torna público o presente Edital destinado a contratação para execução de serviços, no regime de execução indireta - empreitada por preço global (Inciso VIII, art. 6, lei 8666/93) no tipo de licitação de Menor Valor Global, através da realização de Tomada de Preços, regido pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO

O objeto do presente edital será a Contratação de empresa para realização de obras e serviços de melhoria em espaços públicos, para conclusão de rampas para P.N.E e ampliação de meta física (realização de calçamento em bloquetes sextavados de concreto das ruas Antônio Inácio Maciel e Travessa Antônio Inácio Maciel, no Bairro Lava-Pés, e rua "P" no Bairro Parque Palmeira), conforme Segundo Termo Aditivo ao convênio 5191000836/2016, celebrado entre a MGI e o Município de Baependi, com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEINFRA, conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO BÁSICO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE VIABILIDADE PARA NOVA LICITAÇÃO PARA CONCLUSÃO DA OBRA - REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS E 1ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA

Como a obra foi paralisada após a 4ª medição parcial em agosto de 2017 e devido a lentidão e desinteresse da empresa contratada em concluir o restante dos serviços (96 rampas para acesso de deficiente - item 4.2 da planilha orçamentária de custos) constantes do Convênio, o Município promoveu Ação de Execução Judicial (Processo n° 0010222-13.2018.8.13.0049 - em anexo) em face de Construtora Niemeyer Ltda ME, empresa contratada responsável pela execução dos serviços contidos no processo licitatório e no contrato administrativo.

Desta forma torna-se necessário a abertura de novo processo licitatório para conclusão da obra.

Nesta nova licitação foi previsto uma reprogramação de rampas para acesso de deficiente e também previsto a 1ª ampliação de meta física, considerando para tanto a planilha referencial de preços unitários SETOP SUL_ABRIL de 2019 SEM A DESONERAÇÃO, visto que os preços unitários da planilha inicial de dezembro/2015 já não mais correspondem a realidade do mercado atual.

O valor do convênio é de R$ 474.893,01 e já se executou em serviços o valor de R$ 372.235,33 que corresponde a 78,38%, restando, portanto um saldo de convênio no valor de R$ 102.657,68.

Nesta data de 12-08-2019, o saldo do convênio mais aplicações financeiras perfazem o montante de R$ 120.351,45.

Para esta nova licitação foi reprogramada uma placa de obra, 12 rampas para acesso de deficiente e previsto para a 1ª ampliação de meta física o calçamento em bloquetes sextavados de concreto (sarjeta, meio-fio e calçamento em bloquetes), perfazendo o montante de R$ 120.338,65.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS					
PREFEITURA:	BAEPENDI - MG	FOLHA Nº: 01/02 a 02/02		DATA: 12/08/2019	
		FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: PREÇO SETOP SUL_ABRIL 2019, SEM A DESONERAÇÃO		( ) DIRETA	(X)	INDIRETA	ISS= 3,0%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES			LDI	22,92%	
A	REPROGRAMAÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E. - NOVA LICITAÇÃO PARA CONCLUSÃO DA OBRA - CONVÊNIO Nº 5191000836/2016 - MGI/SETOP				
OBRA:	CONCLUSÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ - EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E.				
LOCAL:	Rua Tereza A. Massafera Alves, Rua José A. de Almeida, Rua Luiz Thimotti e Rua Ulisses Fernandes no Bairro São Cristovão (Residencial Marcelino Alves Ferreira), Rua Dr. Geraldo Pereira Leite, Av. Irmã Edigna Shindler, Rua Rubens Toledo Ferreira, Rua João Gonçalves Neves, Rua Mariazinha de Seixas, Rua Maestro José de Seixas e Rua José Serva Junior no Bairro COHAB, Rua Hélio Pereira Leite, Rua Dr. Evaristo de Seixas, Rua Edmundo Pereira Leite, Rua Dr. José Giffoni e Praça Dr. Cícero Giffoni no Bairro Boa Vista, Rua Cap. Mor Tomé Rodrigues no Bairro Centro - Baependi-MG				

Processo: 0176/2019 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2019

ITEM	CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIT. S/ LDI	PREÇO UNIT. C / LDI	PREÇO TOTAL
1	**334**	**—**	**IIO-001 - INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**					
1.1	ED-50152	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00X1,50M) EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UN	1,00	1.109,08	1.363,28	1.363,28
							SUBTOTAL	**1.363,28**
2	**367**	**—**	**URB-001 - URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**					
2.1	ED-51148	URB-RAM-005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	12,00	283,09	347,97	**4.175,64**
							SUBTOTAL	**4.175,64**
							TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E.	**5.538,92**

B	**1ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA - NOVA LICITAÇÃO - CONVÊNIO N° 5191000836/2016 - MGI/SETOP**
OBRA:	**CALÇAMENTO DE RUAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO**
LOCAL:	**RUA ANTÔNIO INÁCIO MACIEL e TRAVESSA ANTÔNIO INÁCIO MACIEL no Bairro Lava -pés, RUA "P" no Bairro Parque Palmeira**

ITEM	CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIT. S/ LDI	PREÇO UNIT. C / LDI	PREÇO TOTAL
3	**318**	**—**	**DER-001 - DRENAGEM**					
3.1	ED-48661	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 - 30 X 8 CM, I = 3 %, PADRÃO DEER-MG (30 X 8 CM equivalente em volume a 50 x 5 CM)	M	451,06	18,71	23,00	10.374,38
							SUBTOTAL	**10.374,38**
4	**367**	**—**	**URB-001 - URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**					
4.1	ED-51139	URB-MFC-005	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	422,86	43,21	53,11	22.458,09
							SUBTOTAL	**22.458,09**
5	**347**	**—**	**OBR-001 - OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)**					
5.1	RO-40240	OBR-VIA-120	PATROLAMENTO (RECONFORMAÇÃO MECÂNICA DA PLATAFORMA) - Regularização, Nivelamento e Bauleamento do Greide, Carga e Transporte dos Materiais Excedentes Provenientes do Patrolamento	M2	1.577,38	**SERVIÇO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL**		
5.2	ED-50416	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO de AREIA DE ASSENTAMENTO - E=6 CM	M2	1.442,07	46,24	56,84	81.967,26
							SUBTOTAL	**81.967,26**
							TOTAL DA 1ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA	**114.799,73**
							TOTAL GERAL DA OBRA	**120.338,65**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS			
PREFEITURA: BAEPENDI - MG	VALOR: R$ 120.338,65	PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 Meses	**DATA: 12/08/2019**

A	**REPROGRAMAÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E. - NOVA LICITAÇÃO PARA CONCLUSÃO DA OBRA - CONVÊNIO Nº 5191000836/2016 - MGI/SETOP**
OBRA:	**CONCLUSÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ - EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E.**
LOCAL:	Rua Tereza A. Massafera Alves, Rua José A. de Almeida, Rua Luiz Thimotti e Rua Ulisses Fernandes no Bairro São Cristovão (Residencial Marcelino Alves Ferreira), Rua Dr. Geraldo Pereira Leite, Av. Irmã Edigna Shindler, Rua Rubens Toledo Ferreira, Rua João Gonçalves Neves, Rua Mariazinha de Seixas, Rua Maestro José de Seixas e Rua José Serva Junior no Bairro COHAB, Rua Hélio Pereira Leite, Rua Dr. Evaristo de Seixas, Rua Edmundo Pereira Leite, Rua Dr. José Giffoni e Praça Dr. Cícero Giffoni no Bairro Boa Vista, Rua Cap. Mor Tomé Rodrigues no Bairro Centro - Baependi-MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COMPR. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	ESP. (m)	VOLUME (m³)	PESO ESPEC. (ton/m³)	PESO (ton)

1	**INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**								
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00X1,50M) EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UN	3,00	1,50	4,50				
2	**URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**								
2.1	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	Rua Dr. Evaristo de Seixas no Bairro Boa Vista = 4,00 unidades = Ver Projeto Básico Prancha 01/11 Rua Dr. Geraldo Pereira Leite no Bairro COHAB = 2,00 Unidades = Ver Projeto Básico Prancha 02/11 Rua Rubens Toledo Ferreira no Bairro COHAB = 2,00 Unidades = Ver Projeto Básico Prancha 02/11 Rua Luiz Thimotti no Bairro São Cristovão = 4,00 Unidades = Ver Projeto Básico Prancha 03/11 Total = 12,00 Unidades						
B	**1ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA - NOVA LICITAÇÃO - CONVÊNIO N° 5191000836/2016 - MGI/SETOP**								
OBRA:	**Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto**								
LOCAL:	RUA ANTÔNIO INÁCIO MACIEL e TRAVESSA ANTÔNIO INÁCIO MACIEL no Bairro Lava -pés, RUA "P" no Bairro Parque Palmeira								
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**COMPR. (m)**	**LARG. (m)**	**ÁREA (m²)**	**ESP. (m)**	**VOLUME (m³)**	PESO ESPEC. (ton/m³)	**PESO (ton)**
3	**DRENAGEM**								
3.1	SARJETA TIPO 1 - 30 X 8 CM, I = 3 %, PADRÃO DEER-MG (30 X 8 CM equivalente em volume a 50 x 5 CM)	M	Rua Antônio Inácio Maciel no Bairro Lava-pés = 232,31 m = Ver Projeto Básico Prancha 09/11 Travessa Antônio Inácio Maciel no Bairro Lava-pés = 110,30 m = Ver Projeto Básico Prancha 09/11 Rua "P" no Bairro Parque Palmeira = 108,45 m = Ver Projeto Básico Prancha 10/11 Total = 451,06 m						
4	**URB-001 - URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**								
4.1	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	Rua Antônio Inácio Maciel no Bairro Lava-pés = 237,21 m = Ver Projeto Básico Prancha 09/11 Travessa Antônio Inácio Maciel no Bairro Lava-pés = 100,45 m = Ver Projeto Básico Prancha 09/11 Rua "P" no Bairro Parque Palmeira = 85,20 m = Ver Projeto Básico Prancha 10/11 Total = 422,86 m						
5	**OBR-001 - OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)**								
5.1	PATROLAMENTO (RECONFORMAÇÃO MECÂNICA DA PLATAFORMA) - Regularização, Nivelamento e Bauleamento do Greide, Carga e Trasporte dos Materiais Excedentes Provenientes do Patrolamento	M2	Rua Antônio Inácio Maciel no Bairro Lava-pés = 795,86 m2 = Ver Projeto Básico Prancha 09/11 Travessa Antônio Inácio Maciel no Bairro Lava-pés = 386,05 m2 = Ver Projeto Básico Prancha 09/11 Rua "P" no Bairro Parque Palmeira = 395,47 m2 = Ver Projeto Básico Prancha 10/11 Total = 1.577,38 m2						
5.2	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO de AREIA DE ASSENTAMENTO - E=6 CM	M2	Rua Antônio Inácio Maciel no Bairro Lava-pés = 726,17 m2 = Ver Projeto Básico Prancha 09/11 Travessa Antônio Inácio Maciel no Bairro Lava-pés = 352,96 m2 = Ver Projeto Básico Prancha 09/11 Rua "P" no Bairro Parque Palmeira = 362,94 m2 = Ver Projeto Básico Prancha 10/11 Total = 1.442,07 m2						

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
PREFEITURA:	**BAEPENDI - MG**	**VALOR DO CONVÊNIO:**	**R$ 120.338,65**	**PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 Meses**	**DATA: 12/08/2019**
A	**REPROGRAMAÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E. - NOVA LICITAÇÃO PARA CONCLUSÃO DA OBRA - CONVÊNIO Nº 5191000836/2016 - MGI/SETOP**				

OBRA:			**CONCLUSÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ - EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E.**	**LOCAL:** Rua Tereza A. Massafera Alves, Rua José A. de Almeida, Rua Luiz Thimotti e Rua Ulisses Fernandes no Bairro São Cristovão (Residencial Marcelino Alves Ferreira), Rua Dr. Geraldo Pereira Leite, Av. Irmã Edigna Shindler, Rua Rubens Toledo Ferreira, Rua João Gonçalves Neves, Rua Mariazinha de Seixas, Rua Maestro José de Seixas e Rua José Serva Junior no Bairro COHAB, Rua Hélio Pereira Leite, Rua Dr. Evaristo de Seixas, Rua Edmundo Pereira Leite, Rua Dr. José Giffoni e Praça Dr. Cícero Giffoni no Bairro Boa Vista, Rua Cap. Mor Tomé Rodrigues no Bairro Centro - Baependi-MG						
ITEM	**CÓDIGO**	**SETOP**	**ETAPAS / DESCRIÇÃO**	**FÍSICO/ FINANCEIRO**	**TOTAL ETAPAS**	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**		
1	**334**	**—**	**IIO-001 - INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**	Físico %	**1,13%**	**100,00%**					
				Financeiro	R$ 1.363,28	R$ 1.363,28					
2	**367**	**—**	**URB-001 - URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**	Físico %	**3,47%**	**100,00%**					
				Financeiro	R$ 4.175,64	R$ 4.175,64					
B			**1ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA - NOVA LICITAÇÃO - CONVÊNIO N° 5191000836/2016 - MGI/SETOP**								
OBRA:			**CALÇAMENTO DE RUAS EM BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO**	**LOCAL:** RUA ANTÔNIO INÁCIO MACIEL e TRAVESSA ANTÔNIO INÁCIO MACIEL no Bairro Lava -pés, RUA "P" no Bairro Parque Palmeira							
ITEM	**CÓDIGO**	**SETOP**	**ETAPAS / DESCRIÇÃO**	**FÍSICO/ FINANCEIRO**	**TOTAL ETAPAS**	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**		
3	**318**	**—**	**DER-001 - DRENAGEM**	Físico %	**8,62%**	**22,00%**	**26,00%**	**26,00%**	**26,00%**		
				Financeiro	R$ 10.374,38	R$ 2.282,36	R$ 2.697,34	R$ 2.697,34	R$ 2.697,34		
4	**367**	**—**	**URB-001 - URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**	Físico %	**18,66%**	**22,00%**	**26,00%**	**26,00%**	**26,00%**		
				Financeiro	R$ 22.458,09	R$ 4.940,78	R$ 5.839,10	R$ 5.839,10	R$ 5.839,10		
5	**347**	**—**	**OBR-001 - OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)**	Físico %	**68,11%**	**22,00%**	**26,00%**	**26,00%**	**26,00%**		
				Financeiro	R$ 81.967,26	R$ 18.032,80	R$ 21.311,49	R$ 21.311,49	R$ 21.311,49		
				Físico %							
				Financeiro							
				Físico %							
				Financeiro							
TOTAL				**Físico %**	100,00%	25,59%	24,80%	24,80%	24,80%		
				Financeiro	R$ 120.338,65	R$ 30.794,86	R$ 29.847,93	R$ 29.847,93	R$ 29.847,93		

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A - REPROGRAMAÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E. - CONVÊNIO Nº 5191000836/2016 - MGI/SETOP

I - INTRODUÇÃO

Tem este Memorial Descritivo por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte da **Reprogramação de Serviços para Conclusão do Recapeamento Asfáltico em CBUQ, qual seja: Execução de Rampas para P.N.E.**

Local da Obra: Diversas Ruas do Município; sendo:

Rua Tereza A. Massafera Alves, Rua José A. de Almeida, Rua Luiz Thimotti e Rua Ulisses Fernandes no Bairro São Cristóvão (Residencial Marcelino Alves Ferreira), Rua Dr. Geraldo Pereira Leite, Av. Irmã Edigna Shindler, Rua Rubens Toledo Ferreira, Rua João Gonçalves Neves, Rua Mariazinha de Seixas, Rua Maestro José de Seixas e Rua José Serva Junior no Bairro COHAB, Rua Hélio Pereira Leite, Rua Dr. Evaristo de Seixas, Rua Edmundo Pereira Leite, Rua Dr. José Giffoni e Praça Dr. Cícero Giffoni no Bairro Boa Vista, Rua Cap. Mor Tomé Rodrigues no Bairro Centro.

Total de Rampas = 12,00 Unidades

II - INFORMAÇÕES GERAIS

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de BAEPENDI-MG.

A execução dos serviços pela CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT, sendo obrigatório o emprego de mão-de-obra de primeira qualidade e especializada para cada tipo de serviço, e material de primeira qualidade nas diversas fases da obra.
Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nesta especificação, no projeto, na planilha orçamentária e no cronograma de execução da obra.
Os equipamentos, fornecimento e transporte de todos os materiais necessários a mão de obra para execução do serviço, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Para todos os efeitos, subentende-se que a CONTRATADA é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto.
A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou nos projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.
A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.
A PREFEITURA DE BAEPENDI não aceitará quaisquer reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços previstos em Planilha.
Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO.
Os pagamentos serão efetivados através de medições mensais através da fiscalização do município.

III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - Instalações Iniciais da Obra

A empresa CONTRATADA deverá providenciar a placa de obra conforme descrição na planilha orçamentária, a água necessária para execução de obra, como também se necessário a energia elétrica.

1.1 - Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,50m) em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2" enrijecida com metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas.
Quantidade = 1,00 Unidade

2 - Urbanização e Obras Complementares

As rampas de acesso aos P.N.E. constantes nos projetos serão executadas em conformidade com a NBR-9050, nos temos da Lei Estadual Nº 15.426 - 03 / 01 / 2005, e do decreto Federal N º 5.296 - 02 / 12 / 2004, sendo que, a demolição manual dos passeios de concreto, inclusive afastamento e a remoção e/ou adequação do meio-fio, inclusive afastamento para execução destas rampas também fazem parte dos serviços a executar pela Empresa Contratada.

2.1 - Rampa para acesso de deficiente, em concreto simples fck = 25 MPa, desempenada, com pintura indicativa, 02 demãos.
Quantidade = 12,00 Unidades, sendo:

Quatro **(04)** unidades na Rua Dr. Evaristo de Seixas no Bairro Boa Vista

Duas **(02)** unidades na Rua Dr. Geraldo Pereira Leite no Bairro COHAB

Duas **(02)** unidades na Rua Rubens Toledo Ferreira no Bairro COHAB

Quatro **(04)** unidades na Luiz Thimotti no Bairro São Cristovão (Residencial Marcelino Alves Ferreira)

A carga e o bota-fora do material da demolição manual dos passeios de concreto para a execução das rampas será a cargo da Prefeitura Municipal.

Em todas as ruas objeto da execução das rampas já existem meio-fio e de boa qualidade.

Os quantitativos executado serão medidos em conformidade com as unidades da planilha orçamentária, ou seja: Unidade

IV - Plano de Execução da Obra

a) Segurança:

Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

b) Sequência da Execução:

Os trabalhos deverão ser executados na seguinte seqüência:

- Fornecimento e colocação de placa de obra
- Demolição manual dos passeios
- Execução de rampas
- Limpeza de cada trecho após a execução das rampas.

B - 1ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA - CONVÊNIO Nº 5191000836/2016 - MGI/SETOP

I - INTRODUÇÃO

Tem este Memorial Descritivo por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte do calçamento em bloquetes sextavados de concreto.

Local da Obra: Rua Antônio Inácio Maciel e Travessa Antônio Inácio Maciel no Bairro Lava-pés, Rua "P" no Bairro Parque Palmeira.

Caberá a empreiteira um exame detalhado do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes e tudo o que se fizer necessário para a execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra. Deverá fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

Na ausência das redes de energia elétrica e/ou água, caberá a empreiteira tomar as devidas providências que julgar conveniente para a execução dos serviços.

GENERALIDADES:

QUALIDADE DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços aqui especificados deverão ser executados conforme a boa técnica e por profissionais habilitados.

Os materiais de construção que serão empregados deverão satisfazer as condições de 1ª qualidade e de 1º uso, não sendo admissíveis, materiais de qualidade inferior que apresentem defeitos de qualquer natureza.

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela fiscalização.

EXECUÇÃO DA OBRA:

A empresa executora deverá emitir Anotação de Responsabilidade técnica ART/RRT, referente à execução da obra.

Manter no canteiro o diário de obras atualizado.

A cada medição apresentar relatório fotográfico detalhado referente aos serviços executados.

Todos os trabalhos deverão ser executados de acordo com a boa técnica, posturas da PREFEITURA, e as normas da ABNT.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros, etc. ou materiais inadequados, ela se reserva no direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

CONHECIMENTO DO LOCAL:

Admite-se que a empreiteira conheça perfeitamente o local onde será executada a obra a que se referem estas especificações, bem como as dificuldades pertinentes a mesma.

SERVIÇOS GERAIS:

Serão de responsabilidade da empreiteira e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como, despesas com pessoal de administração da obra, EPIS, transportes diversos, consumo de água, luz e força provisória, e outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.

VIGILÂNCIA:

A proteção dos materiais e serviços executados caberá a empreiteira, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL** a responsabilidade pôr quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer.

A vigilância deverá ser mantida até a entrega da obra.

A contratada deverá manter o local sinalizado para orientação dos transeuntes e para orientação de transito.

CONSIDERAÇÕES:

A contratada deverá fazer a locação topográfica de acordo com o projeto básico.

A contratada deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita locação, execução da obra e ou serviços e acompanhamento, e de acordo com as locações necessárias a se fazer.

Urbanização e Obras Complementares, Drenagem Superficial, Obras Viárias (Pavimentação de Ruas):

Será executado o patrolamento das Ruas para implantação da pavimentação, **à Cargo da Prefeitura Municipal**, compreendendo regularização, nivelamento e bauleamento do greide, carga e transporte dos materiais excedentes provenientes do patrolamento.

Estas Ruas já existem há vários anos, portanto, a base já se encontra consolidada e em boas condições de compactação para receber a pavimentação em bloquete.

Equipamentos Utilizados: Motoniveladora (Patrol), Retroescavadeira, Caminhões.

O terreno onde será assentado o meio-fio de concreto pré-moldado tipo a - (12 x 16,7 x 35) Cm, inclusive escavação e reaterro deverá ser devidamente compactado, de modo uniforme, com auxílio de soquetes manuais com peso mínimo de 10 quilos e seção não superior a 20 x 20 centímetros. A superfície será devidamente regularizada de acordo com a seção transversal do projeto, de forma a apresentar-se lisa e isenta de partes soltas e sulcadas. Ambos serão executados em toda a extensão da pavimentação projetada, exceto nos locais onde porventura já existam.

A construção de sarjetas de concreto [SARJETA TIPO 1 - 30 x 8 Cm, I = 3 %, PADRÃO DEER-MG (30 x 8 Cm equivalente em vol. a 50 x 5 Cm)] consistirá na execução da base de concreto; fôrmas; preparo, lançamento e acabamento do concreto e juntas. A base onde será executada a sarjeta deverá apresentar 10 cm de espessura uniforme com a mesma largura prevista para ela, sendo de concreto de cimento, com resistência mínima, aos 28 dias de idade, de 350 kg/cm2. A consistência do concreto deverá ser suficiente para assegurar às sarjetas um assentamento estável. O concreto deve ainda ser contido lateralmente por meio de fôrmas de madeira assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto. Seu lançamento e apiloamento serão feitos convenientemente não deixando vazios. Antes, o terreno de fundação deve ser ligeiramente umedecido. O concreto misturado por processos mecânicos deverá ter plasticidade e umidade capazes de facilitar o lançamento nas fôrmas, onde será convenientemente apiloado e alisado para a constituição de massa compacta sem buracos e ninhos. A

base e as fôrmas devem ser previamente umedecidas. Nas fôrmas o concreto será convenientemente apiloado de modo a bem se adensar, evitando vazios e falhas. Junto às paredes das fôrmas utilizaremos uma ferramenta semelhante a uma colher de pedreiro com cabo longo que, ao mesmo tempo do apiloamento, estará afastando de junto das paredes, as pedras maiores, produzindo superfícies uniformes e lisas. Utilizaremos também gabarito e desempenadeiras de madeira que proporcionarão um melhor acabamento após o adensamento, tornando a superfície lisa e uniforme.

A pavimentação será em bloquete sextavado 25 x 25 Cm - E = 8 Cm - Fck = 35 MPa, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de areia de assentamento - E=6 Cm, com a função de permitir o adequado nivelamento do calçamento e distribuir uniformemente os esforços à camada subjacente. A resistência do concreto, o assentamento e rejuntamento dos bloquetes devem seguir as normas técnicas específicas, objetivando-se perfeito acabamento da superfície e qualidade da obra, sob risco de não-aceite da obra por parte da fiscalização e conseqüente re-execução dos serviços.

3 - DRENAGEM SUPERFICIAL:

3.1 - Sarjeta Tipo 1 - 30 x 8 Cm, I = 3 %, Padrão DEER-MG (30 x 8 Cm Equivalente em Volume a 50 x 5 Cm) - Sarjeta c/ 30 Cm de Largura e Espessura 8 Cm:

A construção de sarjetas de concreto consistirá na execução da base de concreto; fôrmas; preparo, lançamento e acabamento do concreto e juntas. A base onde será executada a sarjeta deverá apresentar 8 Cm de espessura uniforme com a mesma largura prevista para ela, sendo de concreto de cimento, com resistência mínima, aos 28 dias de idade, de 350 kg/cm².

- Rua Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés = **232,31 m** x 0,30 = 69,69 m²
- Rua Travessa Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés = **110,30 m** x 0,30 = 33,09 m²
- Rua "P" - Bairro Parque Palmeira = **108,45 m** x 0,30 = 32,53 m²

Total = 232,31 + 110,30 + 108,45 = 451,06 m

4 - URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

4.1 - MEIO-FIO de Concreto Pré-moldado Tipo A - (12 x 16,7 x 35) Cm, Inclusive Escavação e Reaterro:

O meio fio será pré-moldado de concreto. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecida no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado. O assentamento se dará com a utilização de argamassa de cimento e areia (1:4), entre uma peça e outra.

- Rua Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés = 237,21 m
- Travessa Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés = 100,45 m
- Rua "P" - Bairro Parque Palmeira = 85,20 m

Total = 237,21 + 100,45 + 85,20 = 422,86 m

5 - OBRAS VIÁRIAS (Pavimentação de Ruas):

Inicialmente será Executado o Patrolamento das Ruas **à Cargo da Prefeitura Municipal**, para Implantação da Pavimentação, Patrolamento este Compreendendo Regularização, Nivelamento e Bauleamento do Greide, Carga e Transporte dos Materiais Excedentes Provenientes do Patrolamento.

Estas Ruas já Existem há Vários Anos, Portanto, a Base já se Encontra Consolidada e em Boas Condições de Compactação para Receber a Pavimentação em Bloquete.

Equipamentos Utilizados: Motoniveladora (Patrol), Retroescavadeira, Caminhões.

5.1 - Patrolamento (reconformatão mecânica da plataforma) - Regularização, Nivelamento

e Bauleamento do Greide, Carga e Transporte dos Materiais Excedentes Provenientes do Patrolamento.

Estes serviços serão executados a cargo da Prefeitura Municipal.

Área Total a Pavimentar (Área das Sarjetas + Área de Bloquetes)

- Rua Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés = 795,86 m²
- Travessa Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés = 386,05 m²
- Rua "P" - Bairro Parque Palmeira = 395,47 m²

Total = 795,86 + 386,05 + 395,47 = 1.577,38 m²

5.2 - Será Executada a Pavimentação em Bloquete 25 x 25 Cm - E = 8 Cm - Fck = 35 MPa, Incluindo Fornecimento e Transporte de todos os Materiais, Colchão de Areia de Assentamento - E = 6 Cm, com Granulometria Média, sendo:

Área Total de bloquetes (Área Total a Pavimentar - Área de Sarjetas)

- Rua Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés = 795,86 – 69,69 = 726,17 m²
- Travessa Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés = 386,05 – 33,09 = 352,96 m²
- Rua "P" - Bairro Parque Palmeira = 395,47 – 32,53 = 362,94 m²

Total = 726,17 + 352,96 + 362,94 = 1.442,07 m²

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

I - Limpeza Geral da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais da obra. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela EMPREITEIRA.

Os trechos deverão ser entregues totalmente limpos.

Todos os serviços deverão ser testados e estarem funcionando perfeitamente.

II - Casos Omissos neste Memorial:

Todos os serviços não especificados neste memorial, para utilização, deverão receber a aprovação do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

III - Recebimento das Obras e Serviços:

Concluídos todas as obras e serviços, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta Prefeitura através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos pela Fiscalização, que lavrará "Termo de Recebimento Provisório", que é o documento hábil para liberação da garantia complementar.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os efeitos de origem da utilização normal dos serviços.

OBSERVAÇÃO: Além da mão de obra para execução de todos os serviços a cargo da **CONTRATADA**, está incluído o fornecimento e o

transporte de todos os materiais necessários à pavimentação, exceto os serviços de patrolamento de Ruas que serão a cargo da **Prefeitura Municipal**.

Serviço	Valor Total da Proposta (com LDI)
O objeto do presente edital será a contratação de empresa para realização de obras e serviços de melhoria em espaços públicos, para conclusão de rampas para P.N.E e ampliação de meta física (realização de calçamento em bloquetes sextavados de concreto das ruas Antônio Inácio Maciel e Travessa Antônio Inácio Maciel, no Bairro Lava-Pés, e rua "P" no Bairro Parque Palmeira), conforme Segundo Termo Aditivo ao convênio 5191000836/2016, celebrado entre a MGI e o Município de Baependi, com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEINFRA.	R$ 120.338,65 (cento e vinte mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

O valor máximo desta contratação será de R$ 120.338,65 (cento e vinte mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos.).

Caso tenha interesse, a licitante deverá requerer ao Departamento de Compras e Licitações cópia virtual, para tanto apresentando mídia digital CD/DVD/PENDRIVE FORMATADO, onde serão gravadas as cópias dos arquivos. Para retirada do edital impresso, a licitante deverá requerer, mediante pagamento da taxa de expediente, no horário compreendio das 10 (dez) às 17(dezessete) horas. Não serão aceitos requerimentos via email.

Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária de custos, com e sem LDI, conforme disposto no item PLANILHA ORÇAMENTÁRIA acima, para verificação da viabilidade da proposta (inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93).

VISITA TÉCNICA

Para realização do serviço será requerido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (35) 3343-3204 ou pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com;. Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

Para a realização de visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento (podendo ser substituída por procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente. O credenciamento para visita técnica **NÃO SUBSTITUI** o credenciamento previsto no item 4.2.1 deste edital.

O termo de visita técnica é indispensável e comporá o envelope de documentação.

DA GARANTIA

O licitante vencedor deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, garantia, conforme cláusula 11.2, constante deste edital.

DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO
Recebimento de Envelopes: 19 de novembro de 2019, 09h30min
Abertura dos envelopes de Documentação: 19 de novembro de 2019, 10h00min
Abertura dos envelopes de Proposta: **27 de novembro** 2019, 10h00min
Local de realização do certame:
Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97
Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

1.1 Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo, que se encontre regular com a documentação abaixo e que estejam cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento:

1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

1.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual; OU ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; OU decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

1.2.2 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

1.2.3 Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.2.4 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;

1.2.5 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante

1.2.6 Certidão de Regularidade com o FGTS

1.2.7 Certidão de Regularidade com o INSS

1.2.8 Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

1.2.9 Alvará de funcionamento.

1.2.10 Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)

1.2.11 Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação

1.2.12 Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.

1.2.13 Termo de visita técnica, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo em 90 dias anteriores a data da realização do certame.

1.3.2 Comprovante de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente.

1.3.3 Comprovante de registro da licitante junto ao conselho regional competente, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura, com validade para o presente exercício;

1.3.4 O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

1.3.5 Balanço patrimonial da empresa, juntamente com o cálculo assinado por contador cadastrado no Conselho Regional de Contabilidade dos seguintes índices:

1.3.5.1 Índice de Liquidez Corrente – ILC: Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

1.3.5.2 Índice de Liquidez Geral – ILG: Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

1.3.5.3 Os índices deverão ser **maiores ou iguais a 1,0**. O licitante que apresentar valores abaixo de 1,0 será inabilitado.

1.3.5.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

1.3.6 Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação;

1.3.7 Atestado(s) de Capacidade Técnica do responsável técnico da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho regional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo Conselho, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;

1.3.7.1 Será considerada parcela de maior relevância a execução de reforma e modernização de estrutura esportiva.

1.4 Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante atestando o enquadramento da mesma na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou qualquer outro enquadramento previsto na Lei Complementar 123/06 e alterações caso a empresa se enquadre e deseje receber os benefícios constantes da referida Lei no tocante a participação em Processos Licitatórios. Esta certidão deverá ser

expedida em no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.

1.5 Os documentos que vierem autenticados em cartório deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas.

1.6 Para autenticação por servidor municipal deverão ser apresentados os originais, **no momento de abertura do envelope 01.**

1.7 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, mediante pagamento de taxa de expediente conforme Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93.

1.8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual que desejar participar deste certame poderá obter os benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, desde que demonstre sua condição juntando Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, atestando essa situação, ou apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual no envelope com os documentos de habilitação.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Processo XXX/2019 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)
Envelope 01 – Documentos de Habilitação
Empresa:
CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Processo XXX/2019 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)
Envelope 02 – Proposta Comercial
Empresa:
CNPJ:

2.2 Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.

2.3 Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

3 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 01, enquanto a proposta deverá ser apresentada no envelope 02.

3.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar os valores dos itens unitários e totais que perfazem o valor total. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.

3.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;

3.3.1 A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.

3.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.

3.5 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao serviço, como impostos e demais custos, inclusive fretes.

3.6 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos acima, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.

3.7 Neste edital estão contidas instruções que devem ser observadas, tanto para o preenchimento da proposta quanto para a documentação. A inobservância dessas instruções ensejará a desclassificação da empresa.

3.8 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

4 DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 Na hora e data marcadas para o início da sessão, a Comissão Permanente de Licitação irá receber os envelopes das empresas interessadas na participação deste certame.

4.2 As empresas interessadas poderão simplesmente remeter os envelopes ou credenciar representante para acompanhar as sessões.

4.2.1 Nos casos em que a empresa irá enviar representante, o mesmo deverá estar devidamente credenciado, mediante instrumento público ou particular de procuração, concedendo ao procurador plenos poderes na representação da empresa, inclusive em Processos Licitatórios.

4.2.2 O procurador deverá apresentar os documentos de credenciamento juntamente com os envelopes.

4.2.3 A ausência de poderes expressos do credenciado o torna impedido de manifestar-se sobre quaisquer atos relacionados ao certame.

4.3 Os envelopes lacrados, os documentos recebidos na data e hora descrita no preâmbulo, inclusive documentos de credenciamento, serão rubricados pela CPL e pelos representantes credenciados.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Após o recebimento dos envelopes, e no momento previsto no preâmbulo do edital, a CPL abrirá os envelopes de número 01 de todas as licitantes.

5.2 Os documentos exigidos para verificação da habilitação da empresa encontram-se no item 1 deste edital.

5.3 Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados.

5.4 A CPL habilitará os licitantes que cumprirem plenamente o exigido neste edital e seus anexos, e inabilitará aqueles que deixarem de cumprir uma ou mais exigências.

5.5 Após a declaração da habilitação/inabilitação das licitantes, será aberto prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 Decorrido o prazo de recurso, caso nenhum recurso seja impetrado ou julgado procedente, os envelopes de Proposta Comercial das empresas consideradas inabilitadas serão devolvidos inviolados às licitantes, para prosseguimento no processo.

5.7 Se todas as empresas estiverem sendo representadas, e se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou caso haja desistência expressa juntada no envelope de documentação, a CPL poderá dar continuidade à sessão, e realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o julgamento.

5.8 A ME, EPP ou MEI deverá apresentar documento comprovando seu enquadramento nessa situação (Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento) no envelope 01 para que possa ter garantido por todo o certame os benefícios da LC 123/06.

5.8.1 Nesta fase, será garantida à ME, EPP ou MEI o disposto no art. 43 da LC 123/06

5.9 Todos os atos inerentes a esta parte da sessão serão consignados em ata.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, a CPL iniciará a abertura dos envelopes de número 02, contendo as propostas das empresas.

6.2 Será considerada vencedora a proposta que estiver em conformidade com o exigido no edital e apresentar o **menor preço global.**

6.3 Demais exigências referentes à proposta de preços, como condições específicas, garantias ou outras exigências estão dispostas no memorial descritivo deste edital, e devem ser atendidas.

6.4 Somente serão aceitas as propostas que foram protocolizadas na data da entrega dos envelopes descrita no preâmbulo.

6.5 Na Proposta Comercial deverão ser consignados todos os custos para realização do serviço, os custos com impostos e trabalhistas, bem como o lucro da empresa.

6.5.1 **Juntamente com a proposta, no envelope 02, deverá ser apresentada planilha elaborada para a discriminação de percentuais e valores que compõem os custos operacionais, trabalhistas e BDI, no mínimo, conforme disposto no Anexo III.**

6.5.1.1 **Obs: A base de cálculo do ISS corresponde a 50,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%, conforme disposto no Anexo IV. A base de cálculo do INSS será calculada conforme disposto na IN RFB 971 – 2009, arts. 121, 122 e 123.**

6.6 Será desclassificada a empresa que a proposta não atender ao exigido em edital.

6.7 **Serão desclassificadas as propostas cujo o valor global ultrapasse o valor constante na Planilha Orçamentária.**

6.8 **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas em que a cotação de qualquer dos itens estiverem acima dos valores constantes na Planilha Orçamentária, mesmo que o valor global não ultrapasse o valor máximo.**

6.9 A ME, EPP ou MEI que comprovar sua situação no envelope número 01 terá garantido o benefício da Lei Complementar 123/06 para critério de desempate.

6.9.1 Nos casos em que a proposta da ME ficar até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor valor, e desde que essa proposta não tenha sido apresentada por microempresa, será aplicado o disposto no art. 45 da LC 123/06.

6.9.2 Se a ME convocada a apresentar nova proposta não o fizer em até 30 (trinta) minutos após a convocação, renunciará tacitamente a este benefício.

6.10 Todos os atos referentes a esta parte do julgamento serão consignados em ata.

6.11 Após o julgamento da proposta mais vantajosa, será aberto prazo de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo os representantes das empresas presentes desistirem desse prazo de recurso, conforme previsto para os documentos de habilitação.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

7.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para a execução do serviço.

7.2 Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:

7.2.1 Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor;

7.2.2 A empresa que apresentou a melhor proposta não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) apresentaram suas propostas com um valor inferior aointervalo de 10% (dez por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.

7.2.2.1 Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 10% (dez por cento).

7.3 Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:

7.3.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 10% (dez por cento) do menor valor;

7.3.1.1 Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o objeto em favor da empresa com o menor preço.

7.3.1.2 Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.

7.3.2 Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

8 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES

8.1 Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresente junto com os documentos de habilitação a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.

8.2 Os benefícios que a empresa receberá são:

8.2.1 Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 5.8 deste edital;

8.2.2 Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos ou documento fiscal equivalente Positivo e/ou Vencido.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.

9.2 Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato administrativo.

9.2.1 A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura do contrato, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.

9.2.2 A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.3 O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93

9.3 Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.

9.4 Mediante necessidade da administração, o contrato administrativo oriundo do presente processopoderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

9.5 A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo a autoridade competente responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.

10.2 A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.

10.3 A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura da sessão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.

11.2 **PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, APRESENTAR GARANTIA, EM UMA DAS MODALIDADES PREVISTAS NO §1º DO ART. 56 DA LEI 8.666/93, NO VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO.**

11.3 O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato, ou até a finalização da obra, o que vier primeiro.

11.3.1 A execução da obra deverá ocorrer no período indicado no cronograma físico-financeiro. O período contratual excedente será utilizado para que sejam tomados os trâmites necessários para a inicialização e devida conclusão da obra.

11.4 **Após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar à Administração o Cadastro Específico do INSS (CEI) para expedição da Ordem de Serviços para início das obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

11.5 Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

11.6 As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

11.7 O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11.8 Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.

11.8.1 A subcontratação somente será permitida em casos excepcionais, e a empresa subcontratada deverá apresentar a mesma regularidade prevista no item 01.

11.9 O Município de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.10 A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

11.11 A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

11.12 A execução contratual será efetivada conforme disposto no Memorial Descritivo e no Projeto Básico (anexo II).

11.13 A adjudicatária é responsável pelo transporte, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.

11.14 O Contrato Administrativo poderá ser prorrogado nas situações previstas na Lei 8.666/93, desde que os motivos sejam atestados pelo engenheiro municipal responsável pelo acompanhamento da obra.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1 Para fins de participação neste Processo Licitatório, será admitido a participação de consórcio de empresas, desde que atendidos os seguintes requisitos:

12.1.1 Todas as empresas consorciadas deverão apresentar a regularidade fiscal constante do item 01 deste instrumento convocatório;

12.1.2 Além dos documentos de habilitação, deverá ser apresentado pelas empresas consorciadas termo de consórcio, conforme disposto abaixo:

12.1.2.1 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

12.1.2.2 Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, que para o presente caso são: brasileira, maior capital social e mais antiga, necessariamente nessa ordem.

12.1.2.3 Apresentação dos documentos exigidos na cláusula 01 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

12.1.3 As empresas consorciadas estão impedidas pelo inciso IV da Lei 8.666/93 de participar desta licitação em outro consórcio ou isoladamente;

12.1.4 As empresas consorciadas possuem responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A prestação do serviço deverá ser realizado no endereço constante da Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, e deverá ser efetivado exatamente como consta no memorial descritivo deste edital e no contrato administrativo, nos prazos previstos neste edital.

13.1.1 Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.

13.2 A Administração se reserva no direito de recusar serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer serviços que não atendam às exigências do edital.

13.3 Nos casos previstos nos itens 13.1.1 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de serviço sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.

13.3.1 A ordem de serviço será expedida pela Administração, após a empresa apresentar a inscrição do CEI no INSS.

13.3.2 O Licitante deverá iniciar as obras no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo engenheiro.

13.3.3 A vencedora deverá seguir fielmente o cronograma físico-financeiro previsto neste edital. Qualquer fato superveniente que possa atrasar o cronograma deverá ser imediatamente notificado à Administração através de ofício protocolado diretamente ao engenheiro responsável.

13.3.4 Ao engenheiro municipal caberá a responsabilidade pela fiscalização contratual. Serão inerentes à sua tarefa:

13.3.4.1 A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;

13.3.4.2 A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;

13.3.4.3 A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo da nota fiscal, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços.

14.2 O boletim de medição será expedido mensalmente, conforme cronograma.

14.2.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a presença do boletim de medição, em nenhuma hipótese.

14.2.2 Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa da CEI no INSS.

14.3 Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

14.3.1 A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.

14.4 Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.

14.5 Anexo à nota fiscal deverá constar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS, do mês anterior ao da execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (conforme matrícula CEI)(GFIP/SEFIP), e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS (GFIP/SEFIP), exclusivo para cada obra.

14.6 Na nota fiscal deverá ser indicada a seguinte informação: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 5191000836/2016, CELEBRADO ENTRE A MGI E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SEINFRA.**

14.7 Na nota fiscal deverão ser indicados os valores referentes ao pagamento da mão-de-obra, conforme disposto no item 6.5.1.1, aplicada para a realização dos serviços referentes ao boletim de medição que a acompanha.

15 DAS PENALIDADES

15.1 A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até dois anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.

15.2 A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.

15.3 As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e os prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.

15.4 Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 DOS DEMAIS RECURSOS

16.1 Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública e da impugnação do instrumento convocatório, ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.

16.2 Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

548 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0011 00.01.24 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.

18.2 Neste Processo Licitatório não há a possibilidade de participação de pessoa física.

18.3 A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.

18.4 A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.

18.5 É facultado ao Presidente da CPL ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.

18.6 A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.

18.7 O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.

18.8 Nos casos previstos nos itens 18.4 e 18.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.

18.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Presidente da CPL.

18.10 As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.

18.11 O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.

18.12 Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 14h às 17h.**

18.13 Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.

18.14 Os documentos necessários para cadastramento são: contrato social, CNPJ, telefone de contato e e-mail.

18.15 Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.

18.16 São integrantes do presente edital:

18.16.1 Anexo I – Modelo de Declaração.

18.16.2 Anexo II – Projeto Básico e Relatório Fotográfico.

18.16.3 Anexo III – Modelo de proposta

18.16.4 Anexo IV – Quadro de Composição do BDI – Padrão

18.16.5 Anexo V – Minuta de Contrato.

Baependi, 24 de outubro de 2019.

Presidente da CPL

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo,e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

.

Local e data

_____

Nome do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura com firma reconhecida em cartório

Processo: 0176/2019 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2019

ANEXO II – PROJETO BÁSICO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
OBS: os originais podem ser visualizados na sede da Prefeitura Municipal de Baependi

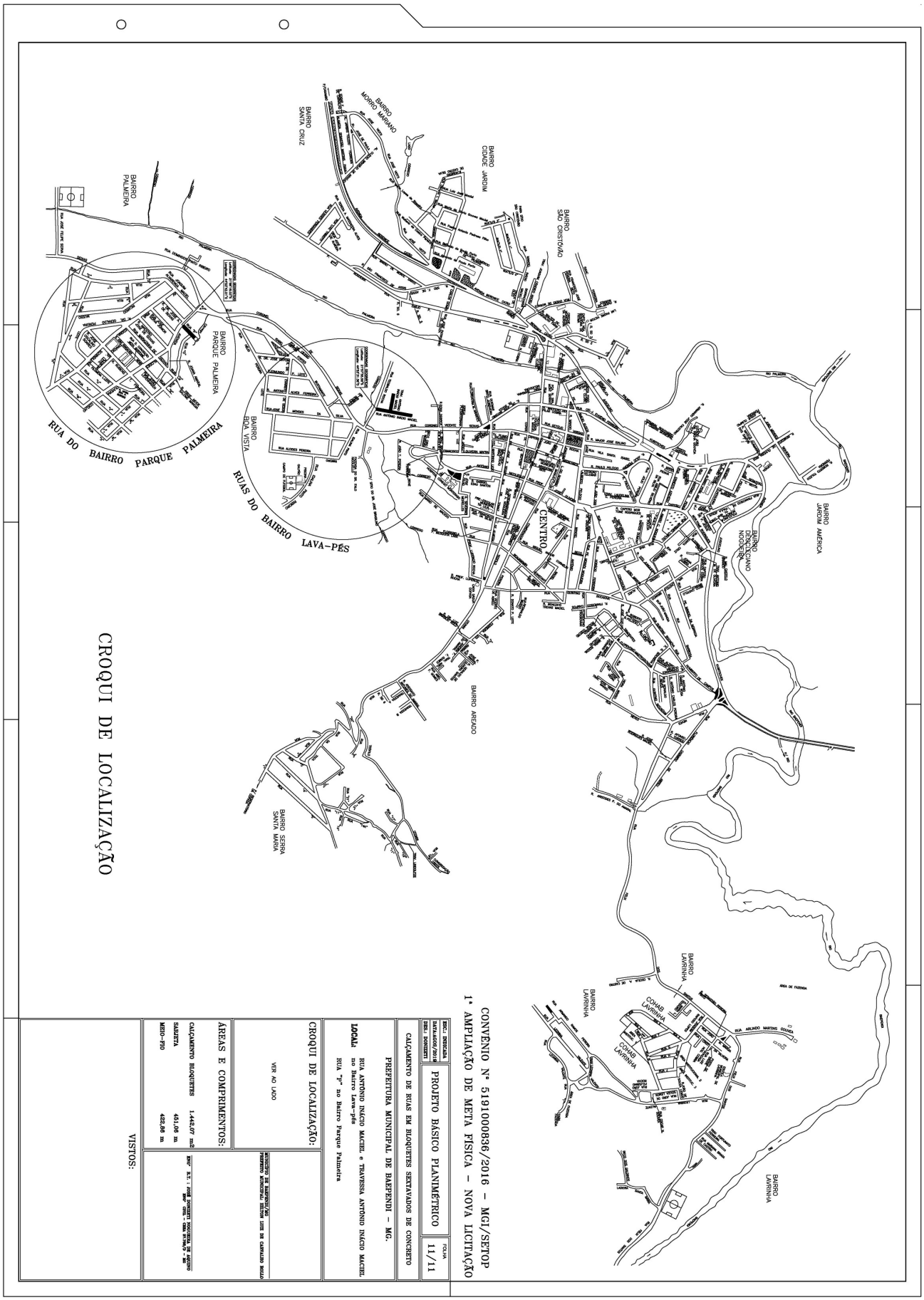

Bairro Parque Palmeira
Baependi - MG
ESC: 1 / 500 - UNIDADE: m

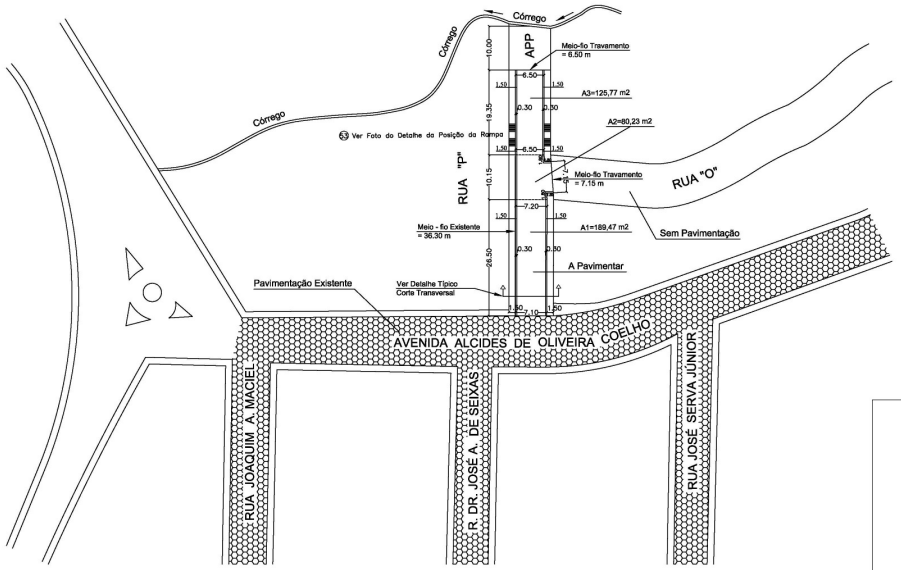

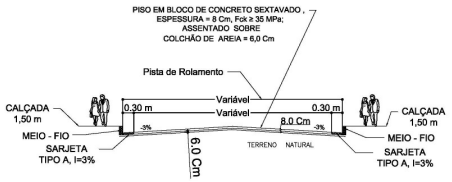

RUA "P": Bairro Parque Palmeira

ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR: 189,47 + 80,23 + 125,77 = 395,47 m²
SARJETA: 26,50 + 10,15 +19,35 + 19,35 + 1,80 + 1,50 + 1,50 + 1,80 + 26,50 = 108,45 m x 0,30 = 32,53 m²
BLOQUETE: 395,47 - 32,53 = 362,94 m²
MEIO-FIO: 26,50 + 10,15 + 19,35 + 6,50 + 19,35 + 1,50 + 1,50 + 7,15 + 1,50 + 1,50 + 26,50 - 36,30 (Existente) = 85,20 m
RAMPA P.N.E. = 0,00 Unidades. Não Tem Calçada, ou seja, passeio executado

DETALHE TÍPICO
RAMPA DE ACESSO P.N.E.
S/ESC. - UNIDADE = m

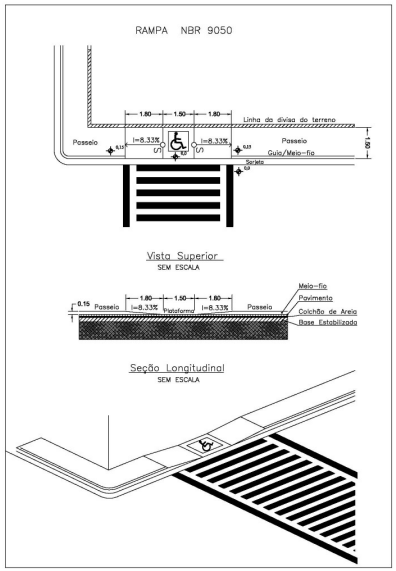

CONVÊNIO Nº 5191000836/2016 – MGI/SETOP
1ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA – NOVA LICITAÇÃO

ESC.: INDICADA DATA:AGOS/2019 DES.: DONIZETI	PROJETO BÁSICO PLANIMÉTRICO	FOLHA 10/11

CALÇAMENTO DE RUAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – MG.

LOCAL: RUA ANTÔNIO INÁCIO MACIEL e TRAVESSA ANTÔNIO INÁCIO MACIEL no Bairro Lava-pés
RUA "P" no Bairro Parque Palmeira

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:

VER FOLHA 11/11

MUNICÍPIO DE BAEPENDI/MG
PREFEITO MUNICIPAL: HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO

ÁREAS E COMPRIMENTOS:

CALÇAMENTO BLOQUETES	1.442,07 m2
SARJETA	451,06 m
MEIO-FIO	422,66 m

ENGº R.T. : JOSÉ DONIZETI NOGUEIRA DE AQUINO
ENGº CIVIL - CREA 97.708/D - MG

VISTOS:

Bairro Lava-Pés
Baependi - MG
ESC: 1 / 500 - UNIDADE: m

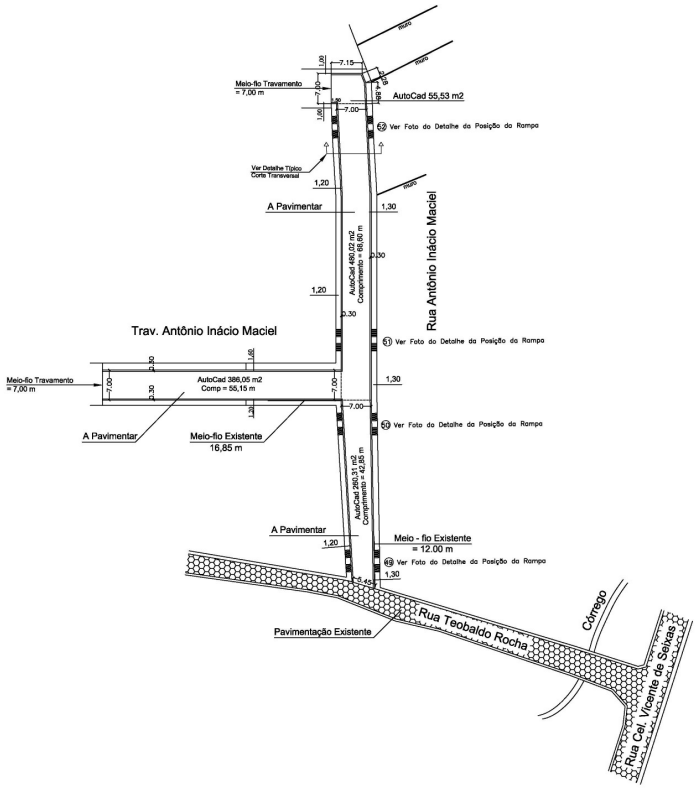

DETALHE TÍPICO
RAMPA DE ACESSO P.N.E.
S/ESC. - UNIDADE = m

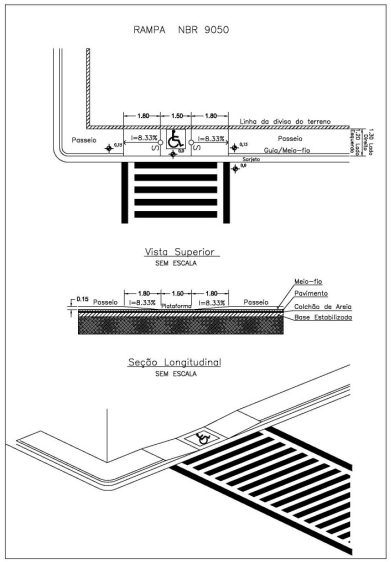

DETALHE TÍPICO
CORTE TRANSVERSAL
SEM ESCALA - UNIDADE = INDICADA

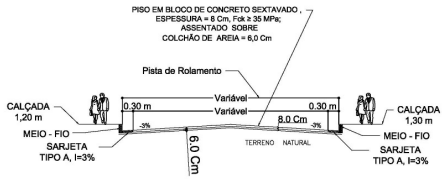

CONVÊNIO Nº 5191000836/2016 – MGI/SETOP
1ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA – NOVA LICITAÇÃO

RUA ANTÔNIO INÁCIO MACIEL:

ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR: 260,31 + 480,02 + 55,53 = 795,86 m²
SARJETA: (42,85 + 42,85) + [68,60 + (68,60 - 6,40] + (4,88 + 2,28 + 7,15 + 1,50) = 85,70 + 130,80 + 15,81 = 232,31 m x 0,30 = 69,69 m²
BLOQUETE: (260,31 + 480,02 + 55,53) - 69,69 = 795,86 - 69,69 = 726,17 m²
MEIO-FIO: (42,85 + 42,85) + (68,60 + 68,60 -7,00) + (4,88 + 2,28 + 7,15) + 7,00 = 237,21 m
RAMPA P.N.E. = 0,00 Uniddades. Não Tem Calçada, ou seja, passseio executado

TRAV. ANTÔNIO INÁCIO MACIEL:

ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR: = 386,05 m²
SARJETA: 55,15 + 55,15 = 110,30 m x 0,30 = 33,09 m²
BLOQUETE: 386,05 -33,09 = 352,96 m²
MEIO-FIO: 55,15 + 55,15 - 16,85 (Existente) + 7,00 = 100,45 m
RAMPA P.N.E. = 0,00 Unidades. Não Tem Calçada, ou seja, passeio executado

ESC.: INDICADA DATA:AGOS/2019 DES.: DONIZETI	PROJETO BÁSICO PLANIMÉTRICO	FOLHA 09/11

CALÇAMENTO DE RUAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – MG.

LOCAL: RUA ANTÔNIO INÁCIO MACIEL e TRAVESSA ANTÔNIO INÁCIO MACIEL no Bairro Lava-pés
RUA "P" no Bairro Parque Palmeira

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:
VER FOLHA 11/11

MUNICÍPIO DE BAEPENDI/MG
PREFEITO MUNICIPAL: HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO

ÁREAS E COMPRIMENTOS:

CALÇAMENTO BLOQUETES	1.442,07 m2
SARJETA	451,08 m
MEIO-FIO	422,86 m

ENG° R.T. : JOSÉ DONIZETI NOGUEIRA DE AQUINO
ENG° CIVIL - CREA 97.708/D – MG

VISTOS:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
PARA EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E.
RUA CAPITÃO MOR TOMÉ RODRIGUES
BAIRRO CENTRO - BAEPENDI-MG
Escala: 1 / 1000 - Unidade : m

NOTA:

TOTAL DE RAMPAS A EXECUTAR = 0,00 Unidades

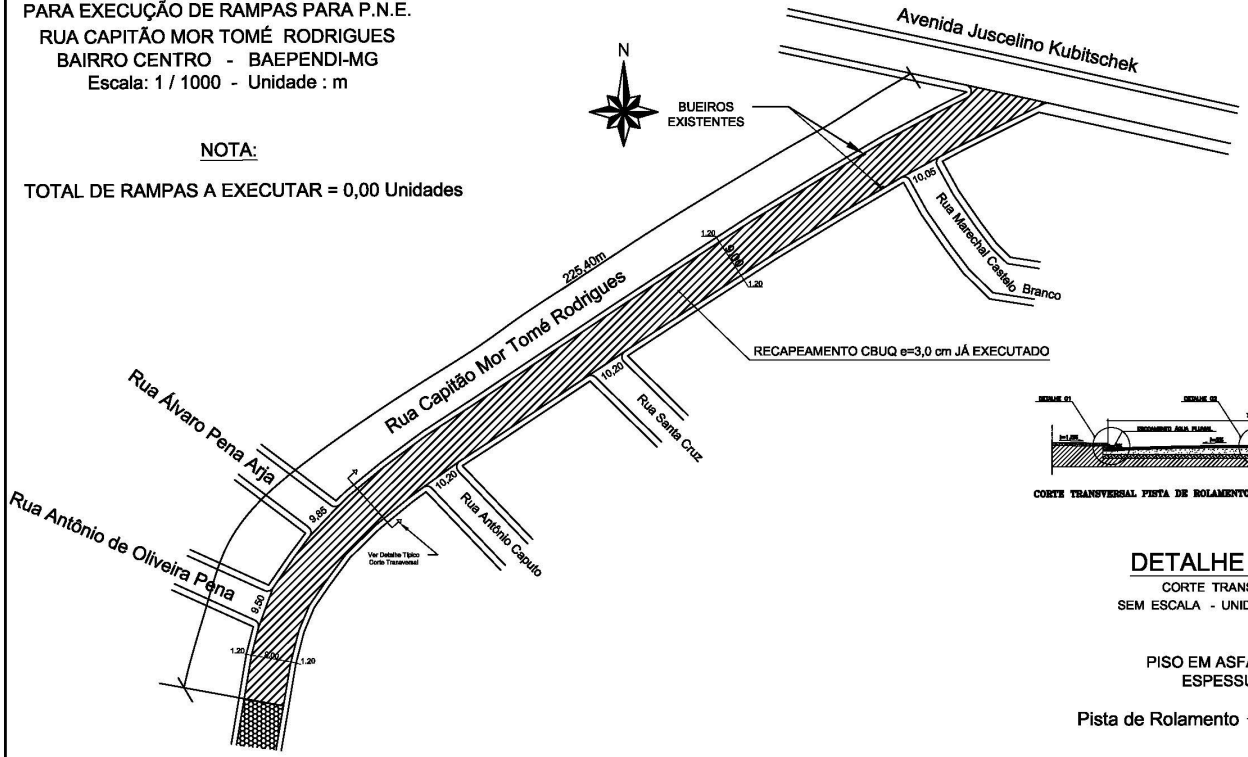

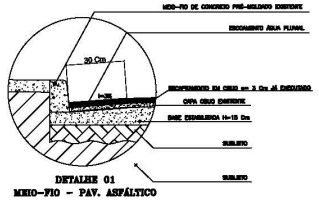

DETALHE 01
MEIO-FIO - PAV. ASFÁLTICO

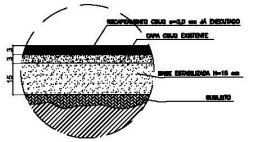

DETALHE 02
CORTE CAMADAS CBUQ

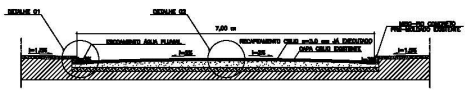

CORTE TRANSVERSAL PISTA DE ROLAMENTO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO JÁ EXECUTADO

DETALHE TIPICO

CORTE TRANSVERSAL
SEM ESCALA - UNIDADE= INDICADA

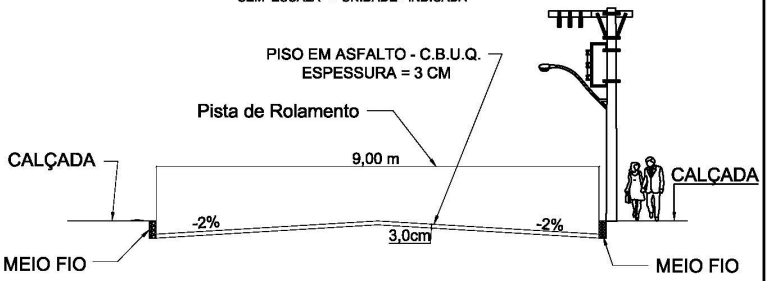

Responsável Técnico	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E. EM VIAS URBANAS	Escala 1 / 1.000	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG** REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS - NOVA LICITAÇÃO PARA CONCLUSÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E. - CONVÊNIO Nº 5191000836/2016 - MGI/SETOP		
		Unidade m			
José Donizeti Nogueira de Aquino CREA 37.788/D - MG	RUA CAPITÃO MOR TOMÉ RODRIGUES BAIRRO CENTRO - BAEPENDI-MG	Desenho Donizeti	Visto do Proprietário	PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL BAEPENDI - MG ENDEREÇO: RUA Dr CORNÉLIO MAGALHÃES, 97 CENTRO - BAEPENDI - MG	FOLHA 04/11 Data: AGOSTO/2019

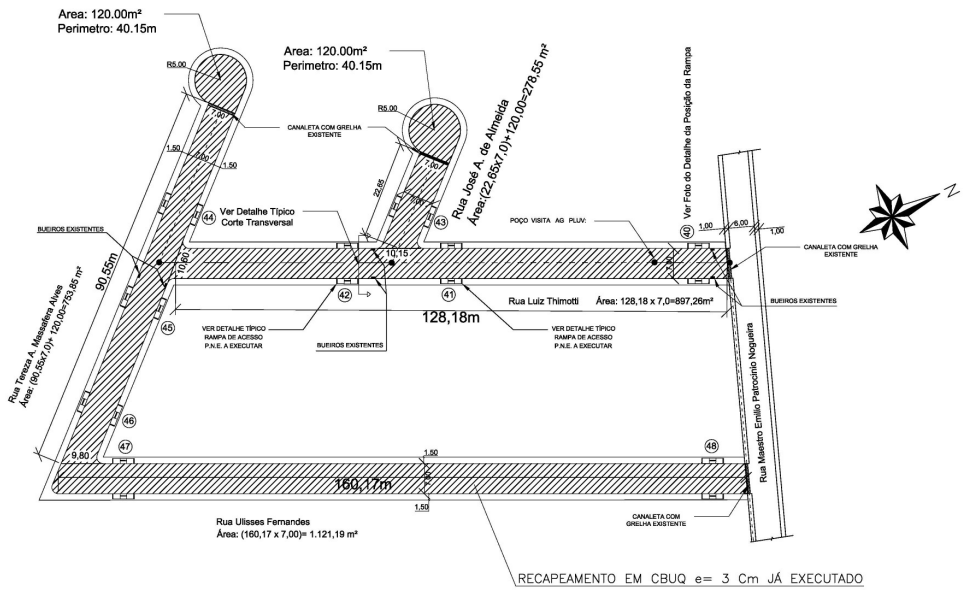

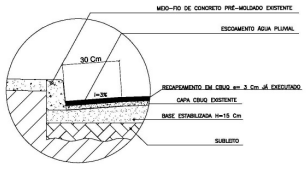

DETALHE 01
MEIO-FIO – PAV. ASFÁLTICO

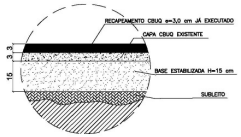

DETALHE 02
CORTE CAMADAS CBUQ

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
PARA EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E.

RESIDENCIAL MARCELINO ALVES FERREIRA
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - BAEPENDI-MG
Escala: 1 / 500 - Unidade : m

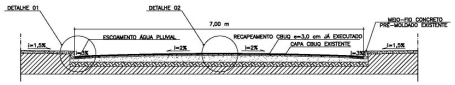

CORTE TRANSVERSAL PISTA DE ROLAMENTO – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO JÁ EXECUTADO

NOTA:

TOTAL DE RAMPAS A EXECUTAR = 4,00 Unidades na Rua Luiz Thimotti - Posição 41 e 42

DETALHE TIPICO
CORTE TRANSVERSAL
SEM ESCALA - UNIDADE= INDICADA

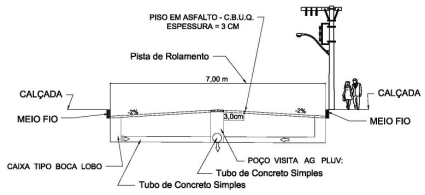

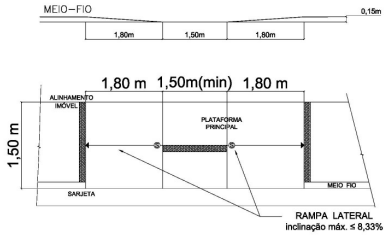

DETALHE TIPICO
RAMPA DE ACESSO P.N.E. A EXECUTAR
S/ESC. - UNIDADE = m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI - MG

REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS - NOVA LICITAÇÃO PARA CONCLUSÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E. - CONVÊNIO N º 5191000836/2016 - MGI/SETOP

	PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI - MG	FOLHA 03/11
Visto do Proprietário	ENDEREÇO: RUA Dr CORNÉLIO MAGALHÃES, 97 CENTRO - BAEPENDI - MG	DATA: AGOSTO/2019
Responsável Técnico	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E. EM VIAS URBANAS	Escala Indicada
José Donizeti Nogueira de aquino CREA 37.788/D - MG	RESIDENCIAL MARCELINO ALVES FERREIRA BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO BAEPENDI - MG	Desenho Donizeti

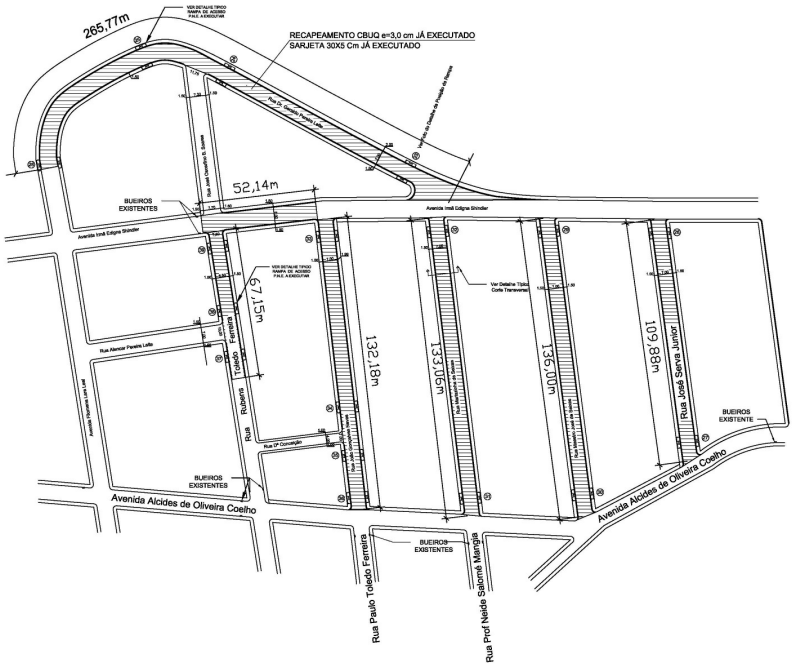

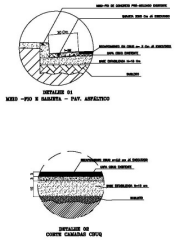

LEVANTAMENTO PLANIMÊTRICO
PARA EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E.
RUAS DO BAIRRO COHAB - BAEPENDI-MG
Escala: 1 / 1000 - Unidade : m

NOTA:

TOTAL DE RAMPAS A EXECUTAR = 4,00 Unidades, Sendo 2,00 unidades na Rua Dr. Geraldo Pereira Leite - Posição 24 e 2,00 unidades na Rua Rubens Toledo Ferreira - Posição 38

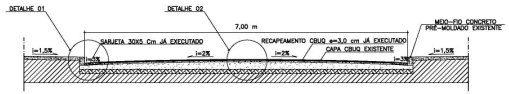

CORTE TRANSVERSAL PISTA DE ROLAMENTO – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO JÁ EXECUTADO

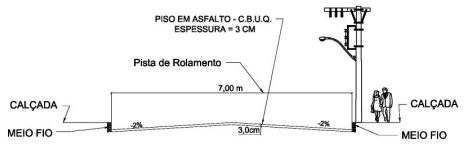

DETALHE TIPICO
CORTE TRANSVERSAL
SEM ESCALA - UNIDADE= INDICADA

DETALHE TIPICO
RAMPA DE ACESSO P.N.E. À EXECUTAR
S/ESC. - UNIDADE = m

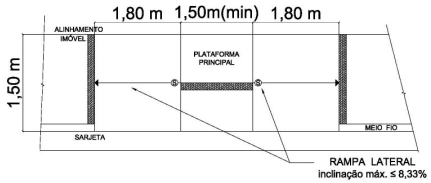

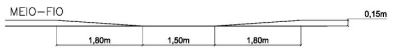

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI - MG REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS - NOVA LICITAÇÃO PARA CONCLUSÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E. - CONVÊNIO Nº 5191000836/2016 - MGI/SETOP		
	PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI - MG	FOLHA 02/11
Visto do Proprietário	ENDEREÇO: RUA Dr CORNÉLIO MAGALHÃES, 97 CENTRO - BAEPENDI - MG	DATA: AGOSTO/2019
Responsável Técnico	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E. EM VIAS URBANAS	Escala Indicada
José Donizeti Nogueira de Aquino CREA 37.788/D - MG	RUAS DO BAIRRO COHAB BAEPENDI - MG	Desenho Donizeti

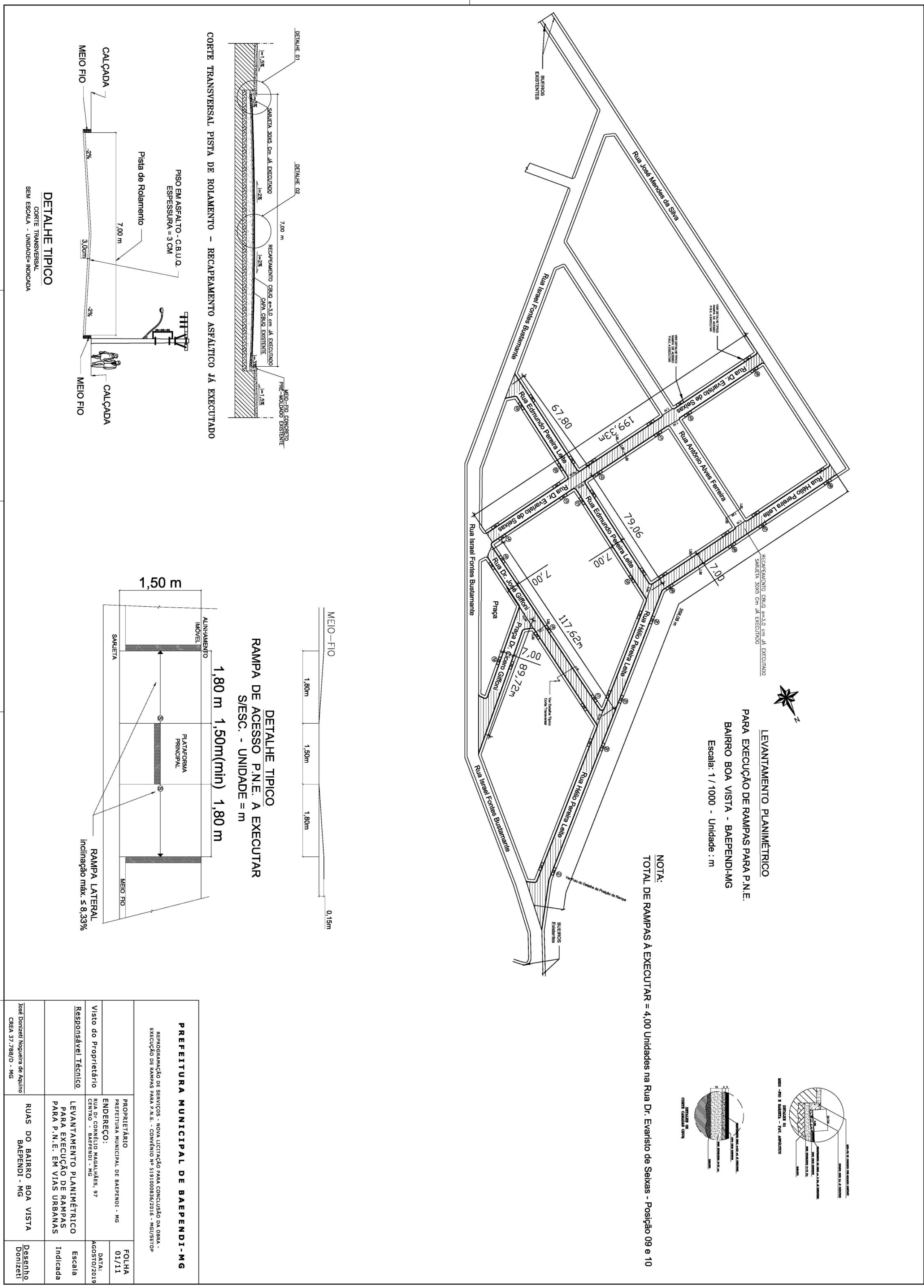

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
PARA EXECUÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E.
BAIRRO BOA VISTA - BAEPENDI-MG
Escala: 1 / 1000 - Unidade : m
NOTA:
TOTAL DE RAMPAS À EXECUTAR = 4,00 Unidades na Rua Dr. Evaristo de Seixas - Posição 09 e 10
Rua José Mendes da Silva
Rua Israel Fontes Bustamante
Rua Dr. Evaristo de Seixas
Rua Edmundo Pereira Leite
Rua Antônio Alves Ferreira
Rua Hélio Pereira Leite
Rua Dr. José Giffoni
Praça
199,33m
67,80
79,06
117,62m
89,72m
7,00
DETALHE TIPICO
RAMPA DE ACESSO P.N.E. À EXECUTAR
S/ESC. - UNIDADE = m
1,50 m
1,80 m 1,50m(min) 1,80 m
PLATAFORMA PRINCIPAL
RAMPA LATERAL
inclinação máx. ≤ 8,33%
MEIO-FIO
SARJETA
CORTE TRANSVERSAL PISTA DE ROLAMENTO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO JÁ EXECUTADO
DETALHE TIPICO
CORTE TRANSVERSAL
SEM ESCALA - UNIDADE= INDICADA
PISO EM ASFALTO - C.B.U.Q.
ESPESSURA = 3 CM
Pista de Rolamento
7,00 m
CALÇADA
MEIO FIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG
PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI - MG
ENDEREÇO:
RUA DR. CORNÉLIO MAGALHÃES, 97
CENTRO - BAEPENDI - MG
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
PARA EXECUÇÃO DE RAMPAS
PARA P.N.E. EM VIAS URBANAS
RUAS DO BAIRRO BOA VISTA
BAEPENDI - MG
FOLHA 01/11
DATA: AGOSTO/2019
Escala Indicada
Desenho Donizeti
Visto do Proprietário
Responsável Técnico
José Donizeti Nogueira de Aquino
CREA 37.788/D - MG

Processo: 0176/2019 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2019

Croqui de Localização
Reprogramação de Rampas para P.N.E. - Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues, Bairro Centro Baependi - MG

Sem Escala

Unidade m

Desenho Donizeti

Coordenada UTM - WGS 1984
E: 511.507,24
N: 7.572.129,32

Responsável Técnico

José Donizeti Nogueira de Aquino
CREA-MG = 37.788/D

CONVÊNIO Nº 51910000836/2016 - MGI/SETOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI - MG

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL BAEPENDI - MG

ENDEREÇO:
RUA Dr CORNÉLIO MAGALHÃES, 97
CENTRO - BAEPENDI - MG

Visto do Proprietário

FOLHA 08/11

Data: AGO/2019

CONVÊNIO Nº 51910000836/2016 - MGI/SETOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI - MG

Croqui de Localização Reprogramação de Rampas para P.N.E. - Bairro Residencial Marcelino Alves Ferreira, Baependi - MG	Responsável Técnico José Donizeti Nogueira de Aquino CREA-MG = 37.788/D
Sem Escala Unidade m	Desenho Donizeti
Coordenada UTM - WGS 1984 E: 510.478,58 N: 7.570.849,13	Visto do Proprietário
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL BAEPENDI - MG ENDEREÇO: RUA Dr CORNÉLIO MAGALHÃES, 97 CENTRO - BAEPENDI - MG	FOLHA 07/11 Data: AGO/2019

CONVÊNIO Nº 51910000836/2016 - MGI/SETOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI - MG

Croqui de Localização Reprogramação de Rampas para P.N.E. - Bairro COHAB Baependi - MG	Sem Escala Unidade m
Coordenada UTM - WGS 1984 E: 510.886,50 N: 7.570.039,58	Desenho Donizeti
Responsável Técnico José Donizeti Nogueira de Aquino CREA-MG = 37.788/D	
Visto do Proprietário	PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL BAEPENDI - MG ENDEREÇO: RUA Dr. CORNÉLIO MAGALHÃES, 97 CENTRO - BAEPENDI - MG
	FOLHA 06/11 Data: AGO/2019

CONVÊNIO Nº 51910000836/2016 - MGI/SETOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI - MG

Croqui de Localização Reprogramação de Rampas para P.N.E. - Bairro Boa Vista Baependi - MG	Sem Escala Unidade m
Coordenada UTM - WGS 1984 E: 510.931,45 N: 7.570.637,05	Desenho Donizeti
Responsável Técnico José Donizeti Nogueira de Aquino CREA-MG = 37.788/D	

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL BAEPENDI - MG

ENDEREÇO:
RUA Dr CORNÉLIO MAGALHÃES, 97
CENTRO - BAEPENDI - MG

Visto do Proprietário

FOLHA 05/11

Data: AGO/2019

Processo: 0176/2019 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: MGI/SETOP - CONV. Nº 5391000836/2016 - Reprogramação de Serviços e 1ª Ampliação de Meta Física	**CONVENENTE:** Município de Baependi
OBJETO: Reprogramação de Rampas para P.N.E. e Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto - **ESTUDO de VIABILIDADE de RAMPAS para P.N.E.**	**LOCAL:** Diversas Ruas do Município

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 01

Descrição: Rua Hélio Pereira Leite - Bairro Boa Vista - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 02

Descrição: Rua Hélio Pereira Leite - Bairro Boa Vista - Inclinação superior a 8,33 % - Rampas Excluídas

FOTO 03

Descrição: Rua Hélio Pereira Leite - Bairro Boa Vista - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 04

Descrição: Rua Hélio Pereira Leite - Bairro Boa Vista - inclinação superior a 8,33 % - Rampas Excluídas

ASSINATURAS

José Donizeti Nogueira de Aquino - Engº Civil - CREA MG Nº 37.788/D 12-08-2019	Hilton Luiz de Carvalho Rollo - Prefeito Municipal 12-08-2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: MGI/SETOP - CONV. Nº 5391000836/2016 - Reprogramação de Serviços e 1ª Ampliação de Meta Física	**CONVENENTE:** Município de Baependi
OBJETO: Reprogramação de Rampas para P.N.E. e Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto - **ESTUDO de VIABILIDADE de RAMPAS para P.N.E.**	**LOCAL:** Diversas Ruas do Município

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 05

Descrição: Rua Hélio Pereira Leite - Bairro Boa Vista - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 06

Descrição: Rua Hélio Pereira Leite - Bairro Boa Vista - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 07

Descrição: Rua Hélio Pereira Leite - Bairro Boa Vista - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 08

Descrição: Rua Hélio Pereira Leite - Bairro Boa Vista - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

ASSINATURAS

José Donizeti Nogueira de Aquino - Engº Civil - CREA MG Nº 37.788/D 12-08-2019	Hilton Luiz de Carvalho Rollo - Prefeito Municipal 12-08-2019

Processo: 0176/2019 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: MGI/SETOP - CONV. Nº 5391000836/2016 - Reprogramação de Serviços e 1ª Ampliação de Meta Física	**CONVENENTE:** Município de Baependi
OBJETO: Reprogramação de Rampas para P.N.E. e Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto - **ESTUDO de VIABILIDADE de RAMPAS para P.N.E.**	**LOCAL:** Diversas Ruas do Município

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 09

Descrição: Rua Dr. Evaristo de Seixas - Bairro Boa Vista - Rampas a Executar

FOTO 10

Descrição: Rua Dr. Evaristo de Seixas - Bairro Boa Vista - Rampas a Executar

FOTO 11

Descrição: Rua Dr. Evaristo de Seixas - Bairro Boa Vista - Não Há calçada em ambos os lados - Rampas Excluídas

FOTO 12

Descrição: Rua Dr. Evaristo de Seixas - Bairro Boa Vista - Não Há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

ASSINATURAS

José Donizeti Nogueira de Aquino - Engº Civil - CREA MG Nº 37.788/D 12-08-2019	Hilton Luiz de Carvalho Rollo - Prefeito Municipal 12-08-2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: MGI/SETOP - CONV. Nº 5391000836/2016 - Reprogramação de Serviços e 1ª Ampliação de Meta Física	**CONVENENTE:** Município de Baependi
OBJETO: Reprogramação de Rampas para P.N.E. e Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto - **ESTUDO de VIABILIDADE de RAMPAS para P.N.E.**	**LOCAL:** Diversas Ruas do Município

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 13

Descrição: Rua Dr. Evaristo de Seixas - Bairro Boa Vista - Árvores e rampa de acesso a garagem em uma das calçadas - Rampas Excluídas

FOTO 14

Descrição: Rua Dr. Evaristo de Seixas - Bairro Boa Vista - Não Há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 15

Descrição: Rua Dr. José Giffoni - Bairro Boa Vista - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 16

Descrição: Rua Dr. José Giffoni - Bairro Boa Vista - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

ASSINATURAS

José Donizeti Nogueira de Aquino - Engº Civil - CREA MG Nº 37.788/D 12-08-2019	Hilton Luiz de Carvalho Rollo - Prefeito Municipal 12-08-2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: MGI/SETOP - CONV. Nº 5391000836/2016 - Reprogramação de Serviços e 1ª Ampliação de Meta Física	**CONVENENTE:** Município de Baependi
OBJETO: Reprogramação de Rampas para P.N.E. e Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto - **ESTUDO de VIABILIDADE de RAMPAS para P.N.E.**	**LOCAL:** Diversas Ruas do Município

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 17

Descrição: Rua Dr. José Giffoni - Bairro Boa Vista - Árvores, degrau e rampa de acesso a garagem em uma das calçadas - Rampas Excluídas

FOTO 18

Descrição: Praça Dr. Cícero Giffoni - Bairro Boa Vista - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 19

Descrição: Rua Edmundo Pereira Leite - Bairro Boa Vista - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 20

Descrição: Rua Edmundo Pereira Leite - Bairro Boa Vista - Inclinação superior a 8,33 % - Rampas Excluídas

ASSINATURAS

José Donizeti Nogueira de Aquino - Engº Civil - CREA MG Nº 37.788/D 12-08-2019	Hilton Luiz de Carvalho Rollo - Prefeito Municipal 12-08-2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: MGI/SETOP - CONV. Nº 5391000836/2016 - Reprogramação de Serviços e 1ª Ampliação de Meta Física	**CONVENENTE:** Município de Baependi
OBJETO: Reprogramação de Rampas para P.N.E. e Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto - **ESTUDO de VIABILIDADE de RAMPAS para P.N.E.**	**LOCAL:** Diversas Ruas do Município

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 21

Descrição: Rua Edmundo Pereira Leite - Bairro Boa Vista - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 22

Descrição: Rua Edmundo Pereira Leite - Bairro Boa Vista - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 23

Descrição: Rua Dr. Geraldo Pereira Leite - Bairro COHAB - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 24

Descrição: Rua Dr. Geraldo Pereira Leite - Bairro COHAB - Rampas a Executar

ASSINATURAS

José Donizeti Nogueira de Aquino - Engº Civil - CREA MG Nº 37.788/D 12-08-2019	Hilton Luiz de Carvalho Rollo - Prefeito Municipal 12-08-2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: MGI/SETOP - CONV. Nº 5391000836/2016 - Reprogramação de Serviços e 1ª Ampliação de Meta Física	**CONVENENTE:** Município de Baependi
OBJETO: Reprogramação de Rampas para P.N.E. e Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto - **ESTUDO de VIABILIDADE de RAMPAS para P.N.E.**	**LOCAL:** Diversas Ruas do Município

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 25

Descrição: Rua Dr. Geraldo Pereira Leite - Bairro COHAB - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 26

Descrição: Rua Dr. Geraldo Pereira Leite - Bairro COHAB - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 27

Descrição: Rua José Serva Júnior - Bairro COHAB - Degraus na calçada e inclinação superior a 8,33 % - Rampas Excluídas

FOTO 28

Descrição: Rua José Serva Júnior - Bairro COHAB - Inclinação superior a 8,33 % - Rampas Excluídas

ASSINATURAS

José Donizeti Nogueira de Aquino - Engº Civil - CREA MG Nº 37.788/D 12-08-2019	Hilton Luiz de Carvalho Rollo - Prefeito Municipal 12-08-2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: MGI/SETOP - CONV. Nº 5391000836/2016 - Reprogramação de Serviços e 1ª Ampliação de Meta Física	**CONVENENTE:** Município de Baependi
OBJETO: Reprogramação de Rampas para P.N.E. e Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto - **ESTUDO de VIABILIDADE de RAMPAS para P.N.E.**	**LOCAL:** Diversas Ruas do Município

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 29

Descrição: Rua Maestro José de Seixas - Bairro COHAB - Inclinação superior a 8,33 % - Rampas Excluídas

FOTO 30

Descrição: Rua Maestro José de Seixas - Bairro COHAB - Degraus na calçada e inclinação superior a 8,33 % - Rampas Excluídas

FOTO 31

Descrição: Rua Mariazinha de Seixas - Bairro COHAB - Degraus na calçada e inclinação superiora 8,33 % - Rampas Excluídas

FOTO 32

Descrição: Rua Mariazinha de Seixas - Bairro COHAB - Inclinação superior a 8,33 % - Rampas Excluídas

ASSINATURAS

José Donizeti Nogueira de Aquino - Engº Civil - CREA MG Nº 37.788/D 12-08-2019	Hilton Luiz de Carvalho Rollo - Prefeito Municipal 12-08-2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: MGI/SETOP - CONV. Nº 5391000836/2016 - Reprogramação de Serviços e 1ª Ampliação de Meta Física	**CONVENENTE:** Município de Baependi
OBJETO: Reprogramação de Rampas para P.N.E. e Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto - **ESTUDO de VIABILIDADE de RAMPAS para P.N.E.**	**LOCAL:** Diversas Ruas do Município

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 33

Descrição: Rua João Gonçalves Neves - Bairro COHAB - Não há calçada em um dos lados e inclinação superior a 8,33 % - Rampas Excluídas

FOTO 34

Descrição: Rua João Gonçalves Neves - Bairro COHAB - Degraus na calçada e inclinação superior a 8,33 % - Rampas Excluídas

FOTO 35

Descrição: Rua João Gonçalves Neves - Bairro COHAB - Degraus na calçada e inclinação superior a 8,33 % - Rampas Excluídas

FOTO 36

Descrição: Rua João Gonçalves Neves - Bairro COHAB - Inclinação superior a 8,33 % - Rampas Excluídas

ASSINATURAS

José Donizeti Nogueira de Aquino - Engº Civil - CREA MG Nº 37.788/D 12-08-2019	Hilton Luiz de Carvalho Rollo - Prefeito Municipal 12-08-2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: MGI/SETOP - CONV. Nº 5391000836/2016 - Reprogramação de Serviços e 1ª Ampliação de Meta Física	**CONVENENTE:** Município de Baependi
OBJETO: Reprogramação de Rampas para P.N.E. e Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto - **ESTUDO de VIABILIDADE de RAMPAS para P.N.E.**	**LOCAL:** Diversas Ruas do Município

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 37

Descrição: Rua Rubens Toledo Ferreira - Bairro COHAB - Não há calçada em um dos lados e rampa de acesso a garagem - Rampas Excluídas

FOTO 38

Descrição: Rua Rubens Toledo Ferreira - Bairro COHAB - Rampas a Executar

FOTO 39

Descrição: Rua Rubens Toledo Ferreira - Bairro COHAB - Degraus na calçada e rampa de acesso a garagem - Rampas Excluídas

FOTO 40

Descrição: Rua Luiz Thimotti - Bairro São Cristovão - Resid. M. A. Ferreira - Degraus, árvores, rampa de garagem na calçada - Rampas Excluídas

ASSINATURAS

José Donizeti Nogueira de Aquino - Engº Civil - CREA MG Nº 37.788/D 12-08-2019	Hilton Luiz de Carvalho Rollo - Prefeito Municipal 12-08-2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: MGI/SETOP - CONV. Nº 5391000836/2016 - Reprogramação de Serviços e 1ª Ampliação de Meta Física	**CONVENENTE:** Município de Baependi
OBJETO: Reprogramação de Rampas para P.N.E. e Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto - **ESTUDO de VIABILIDADE de RAMPAS para P.N.E.**	**LOCAL:** Diversas Ruas do Município

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 41

Descrição: Rua Luiz Thimotti - Bairro São Cristovão - Resid. M. A. Ferreira - Rampas a Executar

FOTO 42

Descrição: Rua Luiz Thimotti - Bairro São Cristovão - Resid. M. A. Ferreira - Rampas a Executar

FOTO 43

Descrição: Rua José A. de Almeida - Bairro São Cristovão - Resid. M. A. Ferreira - Degraus e rampas de garagens na calçada - Rampas Excluídas

FOTO 44

Descrição: Rua Tereza A. Massafera Alves - Bairro São Cristovão - Resid. M. A. Ferreira - Rampa de acesso a garagem na calçada - Rampas Excluídas

ASSINATURAS

José Donizeti Nogueira de Aquino - Engº Civil - CREA MG Nº 37.788/D 12-08-2019	Hilton Luiz de Carvalho Rollo - Prefeito Municipal 12-08-2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: MGI/SETOP - CONV. Nº 5391000836/2016 - Reprogramação de Serviços e 1ª Ampliação de Meta Física	**CONVENENTE:** Município de Baependi
OBJETO: Reprogramação de Rampas para P.N.E. e Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto - **ESTUDO de VIABILIDADE de RAMPAS para P.N.E.**	**LOCAL:** Diversas Ruas do Município

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 45

Descrição: Rua Tereza A. Massafera Alves - Bairro São Cristovão - Resid. M. A. Ferreira - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 46

Descrição: Rua Tereza A. Massafera Alves - Bairro São Cristovão - Resid. M. A. Ferreira - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 47

Descrição: Rua Ulisses Fernandes - Bairro São Cristovão - Resid. M. A. Ferreira - Degraus na calçada e inclinação superior a 8,33 % - Rampas Excluídas

FOTO 48

Descrição: Rua Ulisses Fernandes - Bairro São Cristovão - Resid. M. A. Ferreira - Degraus, árvores, rampa de acesso a garagem na calçada - Rampas Excluídas

ASSINATURAS

José Donizeti Nogueira de Aquino - Engº Civil - CREA MG Nº 37.788/D 12-08-2019	Hilton Luiz de Carvalho Rollo - Prefeito Municipal 12-08-2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: MGI/SETOP - CONV. Nº 5391000836/2016 - Reprogramação de Serviços e 1ª Ampliação de Meta Física	**CONVENENTE:** Município de Baependi
OBJETO: Reprogramação de Rampas para P.N.E. e Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto - **ESTUDO de VIABILIDADE de RAMPAS para P.N.E.**	**LOCAL:** Diversas Ruas do Município

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 49

Descrição: Rua Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 50

Descrição: Rua Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 51

Descrição: Rua Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés - Não há calçada em um dos lados - Rampas Excluídas

FOTO 52

Descrição: Rua Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés - Não há calçada dos dois lados - Rampas Excluídas

ASSINATURAS

José Donizeti Nogueira de Aquino - Engº Civil - CREA MG Nº 37.788/D 12-08-2019	Hilton Luiz de Carvalho Rollo - Prefeito Municipal 12-08-2019

Processo: 0176/2019 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: MGI/SETOP - CONV. Nº 5391000836/2016 - Reprogramação de Serviços e 1ª Ampliação de Meta Física	**CONVENENTE:** Município de Baependi
OBJETO: Reprogramação de Rampas para P.N.E. e Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto - **ESTUDO de VIABILIDADE de RAMPAS para P.N.E.**	**LOCAL:** Diversas Ruas do Município
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO	
FOTO 53	**FOTO xx**
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Descrição: Rua "P" - Bairro Parque Palmeira - Não há calçada dos dois lados - Rampas Excluídas	**Descrição:**
FOTO xx	**FOTO xx**
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Descrição:	**Descrição:**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: MGI/SETOP - CONV. Nº 5391000836/2016 - 1ª Ampliação de Meta Física	**CONVENENTE:** Município de Baependi
OBJETO: Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto	**LOCAL:** Rua Antônio Inácio Maciel e Travessa Antônio Inácio Maciel no Bairro Lava-pés, Rua "P" no Bairro Parque Palmeira

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 01	**FOTO 02**
Descrição: Rua Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés - Antes da Realização da Obra	**Descrição:** Rua Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés - Antes da Realização da Obra
FOTO 03	**FOTO 04**
Descrição: Rua Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés - Antes da Realização da Obra	**Descrição:** Rua Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés - Antes da Realização da Obra

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: MGI/SETOP - CONV. Nº 5391000836/2016 - 1ª Ampliação de Meta Física 836/2016 - 2º TERMO ADIT. - 1ª AMPL. MmetaMETA	**CONVENENTE:** Município de Baependi
OBJETO: Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto	**LOCAL:** Rua Antônio Inácio Maciel e Travessa Antônio Inácio Maciel no Bairro Lava-pés, Rua "P" no Bairro Parque Palmeira

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 05	**FOTO 06**
Descrição: Rua Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés - Antes da Realização da Obra	**Descrição:** Travessa Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés - Antes da Realização da Obra
FOTO 07	**FOTO 08**
Descrição: Travessa Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés - Antes da Realização da Obra	**Descrição:** Rua "P" - Bairro Parque Palmeira - Antes da Realização da Obra

Processo: 0176/2019 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: MGI/SETOP - CONV. Nº 5391000836/2016 - 1ª Ampliação de Meta Física	**CONVENENTE:** Município de Baependi
OBJETO: Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto	**LOCAL:** Rua Antônio Inácio Maciel e Travessa Antônio Inácio Maciel no Bairro Lava-pés, Rua "P" no Bairro Parque Palmeira
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO	
FOTO 09	**FOTO 10**
Descrição: Rua "P" - Bairro Parque Palmeira - Antes da Realização da Obra	**Descrição:** Rua "P" - Bairro Parque Palmeira - Antes da Realização da Obra
FOTO xx	**FOTO xx**
Em branco	**Em branco**
Descrição: Local, Enderelo, Etc... – Selecione...Realização da Obra	**Descrição:** Local, Enderelo, Etc... – Selecione...Realização da Obra

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Serviço	Valor Total da Proposta (com LDI)
O objeto do presente edital será a contratação de empresa para realização de obras e serviços de melhoria em espaços públicos, para conclusão de rampas para P.N.E e ampliação de meta física (realização de calçamento em bloquetes sextavados de concreto das ruas Antônio Inácio Maciel e Travessa Antônio Inácio Maciel, no Bairro Lava-Pés, e rua "P" no Bairro Parque Palmeira), conforme Segundo Termo Aditivo ao convênio 5191000836/2016, celebrado entre a MGI e o Município de Baependi, com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEINFRA.	R$

1) OPERACIONAL: R$ _____ _____(x%)
2) MÃO DE OBRA: R$ _____ (x%)
3) BDI: R$ _____ (x%)

Validade da proposta (mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope)

Local e Data

Assinatura do responsável

Apresentada preferencialmente em papel timbrado da Licitante

Obs: As informações acima, são informações mínimas necessárias para a apresentação da proposta. Não serão desclassificadas propostas cuja estética não esteja compatível com o modelo apresentado DESDE QUE AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ESTEJAM APRESENTADAS DE FORMA OBJETIVA. Serão desclassificadas propostas que não atenderem ao conteúdo mínimo descrito acima.

ANEXO IV - Quadro de Composição do BDI – Padrão.
DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS						INCIDÊNCIA
		(ISS = 2%)	(ISS = 2,5%)	(ISS = 3%)	(ISS = 4%)	(ISS = 5%)	EQUIP.	
CUSTO DIRETO	**CD**	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	**AC**	4,53%	4,53%	4,53%	4,53%	4,53%	4,50%	CD
LUCRO	**L**	8,43%	8,43%	8,43%	8,43%	8,43%	5,00%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	**DF**	1,21%	1,21%	1,21%	1,21%	1,21%	1,00%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		**1,71%**	**1,71%**	**1,71%**	**1,71%**	**1,71%**	**1,62%**	**CD**
SEGUROS + GARANTIAS	**S**	0,74%	0,74%	0,74%	0,74%	0,74%	0,82%	CD
RISCO(*)	**R**	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,80%	CD
TRIBUTOS	**I**	**4,65%**	**4,90%**	**5,15%**	**5,65%**	**6,15%**	**3,65%**	**PV**
ISS	ISS	1,00%	1,25%	1,50%	2,00%	2,50%		PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS							PV
FÓRMULA DO BDI	**BDI =**	**(1 + (AC + S + G + R)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - (I + CPRB))**						
BDI(NUMERADOR)		16,59%	16,59%	16,59%	16,59%	16,59%	12,54%	
BDI(DENOMINADOR)		95,35%	95,10%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	
	BDI =	**22,28%**	**22,60%**	**22,92%**	**23,57%**	**24,23%**	**16,80%**	
OBSERVAÇÕES								
		QUANTO AO ISS O TCU MANDA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3% E 5%.						

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

PROCESSO Nº 0176/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Cornélio Magalhães, nº 97, em Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Hilton Luiz de Carvalho Rollo, inscrito no CPF sob o nº 047.619.058-40, de um lado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, _____, inscrita do CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade _____, por meio do presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666/93 e do Processo Licitatório nº 0176/2019 – Tomada de Preços nº 0002/2019, ajustam e contratam a prestação de serviços que se regerá de acordo com as seguintes condições e cláusulas:

1 – O Município de Baependi, daqui em diante designado **CONTRATANTE**, contrata os serviços oferecidos pela empresa supra identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, para realização de obras e serviços de melhoria em espaços públicos, para conclusão de rampas para P.N.E e ampliação de meta física (realização de calçamento em bloquetes sextavados de concreto das ruas Antônio Inácio Maciel e Travessa Antônio Inácio Maciel, no Bairro Lava-Pés, e rua “P” no Bairro Parque Palmeira), conforme Segundo Termo Aditivo ao convênio 5191000836/2016, celebrado entre a MGI e o Município de Baependi, com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEINFRA.

2 – Para prestação do serviço, a contratada deverá observar, seguir e cumprir fielmente o disposto no Edital e seus anexos, como se neste contrato estivessem transcritas, bem como disposições previstas no Memorial Descritivo anexo.

3 - O presente contrato corre pela dotação orçamentária 548 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0011 00.01.24 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA se o seu valor global é de quantia igual a R$ _____ (_____).

4 – A execução do serviço deverá ser realizada fielmente pela CONTRATADA, conforme dispõem o cronograma físico-financeiro e a Planilha de Execução constante do edital, bem como devem seguir fielmente às disposições da ABNT, obedecerem às normas técnicas do CREA e demais órgãos técnicos, valendo-se das melhores práticas atuais de engenharia para realização da obra.

5 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Edital, seus anexo e contrato decorrente, bem como no projeto, na planilha orçamentária e no cronograma de execução da obra.

6 – Para todos os efeitos, a CONTRATADA atesta, desde já, que é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto.

7 – Ficam reservados ao MUNICÍPIO DE BAEPENDI o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso nesta especificação, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou desenhos de projeto.

8 – Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação do CONTRATANTE.

9 – A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou nos projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

10 – A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

11 – O CONTRATANTE não aceitará quaisquer reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços previstos em Planilha.

12 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que será exercida pelo Engenheiro do Município.

13 – O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato, ou até a finalização da obra, o que vier primeiro.

14 – A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e EPI´s (equipamentos de proteção individual) aos colaboradores que estejam presentes e trabalhem na execução da obra, inclusive a fiscalização.

15 – A contratada deverá cumprir todos os procedimentos de proteção ambiental, inclusive total limpeza do local após o termino das obras, sendo responsabilizada, por ação ou omissão, quanto aos danos ambientais por ela causados em decorrência da execução do contrato, tudo sem prejuízo da responsabilidade pela prática de crimes ambientais, incumbindo-lhe o pagamento de multas ambientais e defesas ambientais e/ou judiciais cabíveis.

16 – Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o Cadastro Específico do INSS (CEI) para expedição da Ordem de Serviços para início das obras.

17 – Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

18 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

19 – O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

20 – Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.

21 – Caso haja subcontratação, **que somente será permitida em casos excepcionais, após justificativa formal e anuência do contratante**, a empresa subcontratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade apresentados pela contratada, sendo ambas solidariamente responsáveis por prejuízos causados ao Contratante ou ao erário público.

22 – A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93 ou por interesse público, mediante decisão motivada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23 – A execução contratual deverá ser efetivada conforme disposto no Edital e seus anexos, e será fiscalizada pelo Engenheiro do Município, o qual tem por responsabilidade:

23.1 – A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;

23.2 – A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;

23.3 – A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.

24 – A realização dos serviços deverá seguir todos os padrões técnicos cabíveis.

25 – A contratada é responsável pelo transporte de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.

26 – A prestação do serviço, que deverá ser realizado em local indicado na Ordem de Serviço expedida pelo Engenheiro do Município, terá início em no máximo 03 (três) dias após o recebimento do mencionado documento pela contratada.

27 – Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.

28 – A Administração se reserva no direito de recusar serviço prestado em desconformidade com o exigido no edital, seja ele no todo ou em parte, e a contratada deverá corrigir todo e qualquer serviço que não atenda às exigências do edital.

29 – Haverá retenção do pagamento por obras apresentadas/realizadas em desconformidade com o previsto neste contrato, no edital e respectivos anexos (realização de serviço sem recebimento de Ordem de Serviço pela contratada, ou após recebimento do citado documento, prestação de serviços com vício), sendo o mesmo liberado após regularização das mesmas, o que correrá à custa exclusiva da contratada.

30 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo da nota fiscal devidamente acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços.

31 –O boletim de medição será expedido de maneira a acompanhar o cronograma físico-financeiro previsto para execução da obra.

32 – Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação do boletim de medição e nota fiscal de serviço, em nenhuma hipótese.

33 – Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa da CEI no INSS. Anexo à nota fiscal deverá constar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS, do mês anterior ao da execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de

dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (conforme matrícula CEI)(GFIP/SEFIP), e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS (GFIP/SEFIP), exclusivo para cada obra.

34 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

35 – A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.

36 – Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.

37 – A contratada deverá indicar na nota fiscal a seguinte informação:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 5191000836/2016, CELEBRADO ENTRE A MGI E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SEINFRA

38 – A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis segundo a Lei nº 8.666/93.

39 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

39.1 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

39.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela cessão ou transferência do objeto do contrato a outra empresa, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

39.3 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela subcontratação de outra empresa pela contratada, sem expressa anuência da contratante, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

39.4 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela execução parcial da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

39.5 – Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no início da obra, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento);

39.6 – Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por cada dia de atraso após o término do prazo contratual, caso não haja Termo Aditivo;

40 – Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

41 – A critério do contratante, a contratada deverá apresentar garantia da execução da obra, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93.

42 – As partes elegem o Foro da Comarca de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Baependi/MG, _____ de _____de 2019.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI - CONTRATANTE
Hilton Luiz de Carvalho Rollo
CPF nº 047.619.058-40

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

Visto e Aprovado:_____

Testemunha:_____
CPF:_____
Testemunha:_____
CPF:_____

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A - REPROGRAMAÇÃO DE RAMPAS PARA P.N.E. - CONVÊNIO Nº 5191000836/2016 - MGI/SETOP

I - INTRODUÇÃO

Tem este Memorial Descritivo por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte da **Reprogramação de Serviços para Conclusão do Recapeamento Asfáltico em CBUQ, qual seja: Execução de Rampas para P.N.E.**

Local da Obra: Diversas Ruas do Município; sendo:

Rua Tereza A. Massafera Alves, Rua José A. de Almeida, Rua Luiz Thimotti e Rua Ulisses Fernandes no Bairro São Cristóvão (Residencial Marcelino Alves Ferreira), Rua Dr. Geraldo Pereira Leite, Av. Irmã Edigna Shindler, Rua Rubens Toledo Ferreira, Rua João Gonçalves Neves, Rua Mariazinha de Seixas, Rua Maestro José de Seixas e Rua José Serva Junior no Bairro COHAB, Rua Hélio Pereira Leite, Rua Dr. Evaristo de Seixas, Rua Edmundo Pereira Leite, Rua Dr. José Giffoni e Praça Dr. Cícero Giffoni no Bairro Boa Vista, Rua Cap. Mor Tomé Rodrigues no Bairro Centro.

Total de Rampas = 12,00 Unidades

II - INFORMAÇÕES GERAIS

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de BAEPENDI-MG.

A execução dos serviços pela CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT, sendo obrigatório o emprego de mão-de-obra de primeira qualidade e especializada para cada tipo de serviço, e material de primeira qualidade nas diversas fases da obra.
Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nesta especificação, no projeto, na planilha orçamentária e no cronograma de execução da obra.
Os equipamentos, fornecimento e transporte de todos os materiais necessários a mão de obra para execução do serviço, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Para todos os efeitos, subentende-se que a CONTRATADA é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto.
A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou nos projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.
A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.
A PREFEITURA DE BAEPENDI não aceitará quaisquer reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços previstos em Planilha.
Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO.
Os pagamentos serão efetivados através de medições mensais através da fiscalização do município.

III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - Instalações Iniciais da Obra

A empresa CONTRATADA deverá providenciar a placa de obra conforme descrição na planilha orçamentária, a água necessária para execução de obra, como também se necessário a energia elétrica.

1.1 - Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,50m) em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2" enrijecida com metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas.
Quantidade = 1,00 Unidade

2 - Urbanização e Obras Complementares

As rampas de acesso aos P.N.E. constantes nos projetos serão executadas em conformidade com a NBR-9050, nos temos da Lei Estadual Nº 15.426 - 03 / 01 / 2005, e do decreto Federal N º 5.296 - 02 / 12 / 2004, sendo que, a demolição manual dos passeios de concreto, inclusive afastamento e a remoção e/ou adequação do meio-fio, inclusive afastamento para execução destas rampas também fazem parte dos serviços a executar pela Empresa Contratada.

2.1 - Rampa para acesso de deficiente, em concreto simples fck = 25 MPa, desempenada, com pintura indicativa, 02 demãos.
Quantidade = 12,00 Unidades, sendo:

Quatro **(04)** unidades na Rua Dr. Evaristo de Seixas no Bairro Boa Vista

Duas **(02)** unidades na Rua Dr. Geraldo Pereira Leite no Bairro COHAB

Duas **(02)** unidades na Rua Rubens Toledo Ferreira no Bairro COHAB

Quatro **(04)** unidades na Luiz Thimotti no Bairro São Cristovão (Residencial Marcelino Alves Ferreira)

A carga e o bota-fora do material da demolição manual dos passeios de concreto para a execução das rampas será a cargo da Prefeitura Municipal.

Em todas as ruas objeto da execução das rampas já existem meio-fio e de boa qualidade.

Os quantitativos executado serão medidos em conformidade com as unidades da planilha orçamentária, ou seja: Unidade

IV - Plano de Execução da Obra

c) Segurança:

Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

d) Sequência da Execução:

Os trabalhos deverão ser executados na seguinte seqüência:

- Fornecimento e colocação de placa de obra
- Demolição manual dos passeios
- Execução de rampas
- Limpeza de cada trecho após a execução das rampas.

B - 1ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA - CONVÊNIO Nº 5191000836/2016 - MGI/SETOP

I - INTRODUÇÃO

Tem este Memorial Descritivo por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte do calçamento em bloquetes sextavados de concreto.

Local da Obra: Rua Antônio Inácio Maciel e Travessa Antônio Inácio Maciel no Bairro Lava-pés, Rua "P" no Bairro Parque Palmeira.

Caberá a empreiteira um exame detalhado do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes e tudo o que se fizer necessário para a execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra. Deverá fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

Na ausência das redes de energia elétrica e/ou água, caberá a empreiteira tomar as devidas providências que julgar conveniente para a execução dos serviços.

GENERALIDADES:

QUALIDADE DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços aqui especificados deverão ser executados conforme a boa técnica e por profissionais habilitados.

Os materiais de construção que serão empregados deverão satisfazer as condições de 1ª qualidade e de 1º uso, não sendo admissíveis, materiais de qualidade inferior que apresentem defeitos de qualquer natureza.

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela fiscalização.

EXECUÇÃO DA OBRA:

A empresa executora deverá emitir Anotação de Responsabilidade técnica ART/RRT, referente à execução da obra.

Manter no canteiro o diário de obras atualizado.

A cada medição apresentar relatório fotográfico detalhado referente aos serviços executados.

Todos os trabalhos deverão ser executados de acordo com a boa técnica, posturas da PREFEITURA, e as normas da ABNT.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros, etc. ou materiais inadequados, ela se reserva no direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

CONHECIMENTO DO LOCAL:

Admite-se que a empreiteira conheça perfeitamente o local onde será executada a obra a que se referem estas especificações, bem como as dificuldades pertinentes a mesma.

SERVIÇOS GERAIS:

Serão de responsabilidade da empreiteira e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como, despesas com pessoal de administração da obra, EPIS, transportes diversos, consumo de água, luz e força provisória, e outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.

VIGILÂNCIA:

A proteção dos materiais e serviços executados caberá a empreiteira, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL** a responsabilidade pôr quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer.

A vigilância deverá ser mantida até a entrega da obra.

A contratada deverá manter o local sinalizado para orientação dos transeuntes e para orientação de transito.

CONSIDERAÇÕES:

A contratada deverá fazer a locação topográfica de acordo com o projeto básico.

A contratada deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita locação, execução da obra e ou serviços e acompanhamento, e de acordo com as locações necessárias a se fazer.

Urbanização e Obras Complementares, Drenagem Superficial, Obras Viárias (Pavimentação de Ruas):

Será executado o patrolamento das Ruas para implantação da pavimentação, **à Cargo da Prefeitura Municipal**, compreendendo regularização, nivelamento e bauleamento do greide, carga e transporte dos materiais excedentes provenientes do patrolamento.

Estas Ruas já existem há vários anos, portanto, a base já se encontra consolidada e em boas condições de compactação para receber a pavimentação em bloquete.

Equipamentos Utilizados: Motoniveladora (Patrol), Retroescavadeira, Caminhões.

O terreno onde será assentado o meio-fio de concreto pré-moldado tipo a - (12 x 16,7 x 35) Cm, inclusive escavação e reaterro deverá ser devidamente compactado, de modo uniforme, com auxílio de soquetes manuais com peso mínimo de 10 quilos e seção não superior a 20 x 20 centímetros. A superfície será devidamente regularizada de acordo com a seção transversal do projeto, de forma a apresentar-se lisa e isenta de partes soltas e sulcadas. Ambos serão executados em toda a extensão da pavimentação projetada, exceto nos locais onde porventura já existam.

A construção de sarjetas de concreto [SARJETA TIPO 1 - 30 x 8 Cm, I = 3 %, PADRÃO DEER-MG (30 x 8 Cm equivalente em vol. a 50 x 5 Cm)] consistirá na execução da base de concreto; fôrmas; preparo, lançamento e acabamento do concreto e juntas. A base onde será executada a sarjeta deverá apresentar 10 cm de espessura uniforme com a mesma largura prevista para ela, sendo de concreto de cimento, com resistência mínima, aos 28 dias de idade, de 350 kg/cm2. A consistência do concreto deverá ser suficiente para assegurar às sarjetas um assentamento estável. O concreto deve ainda ser contido lateralmente por meio de fôrmas de madeira assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto. Seu lançamento e apiloamento serão feitos convenientemente não deixando vazios. Antes, o terreno de fundação deve ser ligeiramente umedecido. O concreto misturado por processos mecânicos deverá ter plasticidade e umidade capazes de facilitar o lançamento nas fôrmas, onde será convenientemente apiloado e alisado para a constituição de massa compacta sem buracos e ninhos. A base e as fôrmas devem ser previamente umedecidas. Nas fôrmas o concreto será convenientemente apiloado de modo a bem se adensar, evitando vazios e falhas. Junto às paredes das fôrmas utilizaremos uma ferramenta semelhante a uma colher de pedreiro com cabo longo que, ao mesmo tempo do apiloamento, estará afastando de junto das paredes, as pedras maiores, produzindo superfícies uniformes e lisas. Utilizaremos também gabarito e desempenadeiras de madeira que proporcionarão um melhor acabamento após o adensamento, tornando a superfície lisa e uniforme.

A pavimentação será em bloquete sextavado 25 x 25 Cm - E = 8 Cm - Fck = 35 MPa, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de areia de assentamento - E=6 Cm, com a função de permitir o adequado nivelamento do calçamento e distribuir uniformemente os esforços à camada subjacente. A resistência do concreto, o assentamento e rejuntamento dos bloquetes devem seguir as normas técnicas específicas, objetivando-se perfeito acabamento da superfície e qualidade da obra, sob risco de não-aceite da obra por parte da fiscalização e conseqüente re-execução dos serviços.

3 - DRENAGEM SUPERFICIAL:

3.1 - Sarjeta Tipo 1 - 30 x 8 Cm, I = 3 %, Padrão DEER-MG (30 x 8 Cm Equivalente em Volume a 50 x 5 Cm) - Sarjeta c/ 30 Cm de Largura e Espessura 8 Cm:

A construção de sarjetas de concreto consistirá na execução da base de concreto; fôrmas; preparo, lançamento e acabamento do concreto e juntas. A base onde será executada a sarjeta deverá apresentar 8 Cm de espessura uniforme com a mesma largura prevista para ela, sendo de concreto de cimento, com resistência mínima, aos 28 dias de idade, de 350 kg/cm².

- Rua Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés = **232,31 m** x 0,30 = 69,69 m²
- Rua Travessa Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés = **110,30 m** x 0,30 = 33,09 m²
- Rua "P" - Bairro Parque Palmeira = **108,45 m** x 0,30 = 32,53 m²

Total = 232,31 + 110,30 + 108,45 = 451,06 m

4 - URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

4.1 - MEIO-FIO de Concreto Pré-moldado Tipo A - (12 x 16,7 x 35) Cm, Inclusive Escavação e Reaterro:

O meio fio será pré-moldado de concreto. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecida no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado. O assentamento se dará com a utilização de argamassa de cimento e areia (1:4), entre uma peça e outra.

- Rua Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés = 237,21 m
- Travessa Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés = 100,45 m
- Rua "P" - Bairro Parque Palmeira = 85,20 m

Total = 237,21 + 100,45 + 85,20 = 422,86 m

5 - OBRAS VIÁRIAS (Pavimentação de Ruas):

Inicialmente será Executado o Patrolamento das Ruas **à Cargo da Prefeitura Municipal**, para Implantação da Pavimentação, Patrolamento este Compreendendo Regularização, Nivelamento e Bauleamento do Greide, Carga e Transporte dos Materiais Excedentes Provenientes do Patrolamento.

Estas Ruas já Existem há Vários Anos, Portanto, a Base já se Encontra Consolidada e em Boas Condições de Compactação para Receber a Pavimentação em Bloquete.

Equipamentos Utilizados: Motoniveladora (Patrol), Retroescavadeira, Caminhões.

5.1 - Patrolamento (reconformatão mecânica da plataforma) - Regularização, Nivelamento e Bauleamento do Greide, Carga e Transporte dos Materiais Excedentes Provenientes do Patrolamento.
Estes serviços serão executados a cargo da Prefeitura Municipal.

Área Total a Pavimentar (Área das Sarjetas + Área de Bloquetes)

- Rua Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés = 795,86 m²
- Travessa Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés = 386,05 m²
- Rua "P" - Bairro Parque Palmeira = 395,47 m²

Total = 795,86 + 386,05 + 395,47 = 1.577,38 m²

5.2 - Será Executada a Pavimentação em Bloquete 25 x 25 Cm - E = 8 Cm - Fck = 35 MPa, Incluindo Fornecimento e Transporte de todos os

Materiais, Colchão de Areia de Assentamento - E = 6 Cm, com Granulometria Média, sendo:

Área Total de bloquetes (Área Total a Pavimentar - Área de Sarjetas)

- Rua Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés = 795,86 – 69,69 = 726,17 m²
- Travessa Antônio Inácio Maciel - Bairro Lava-pés = 386,05 – 33,09 = 352,96 m²
- Rua "P" - Bairro Parque Palmeira = 395,47 – 32,53 = 362,94 m²

Total = 726,17 + 352,96 + 362,94 = 1.442,07 m²

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

I - Limpeza Geral da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais da obra. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela EMPREITEIRA.

Os trechos deverão ser entregues totalmente limpos.

Todos os serviços deverão ser testados e estarem funcionando perfeitamente.

II - Casos Omissos neste Memorial:

Todos os serviços não especificados neste memorial, para utilização, deverão receber a aprovação do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

III - Recebimento das Obras e Serviços:

Concluídos todas as obras e serviços, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta Prefeitura através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos pela Fiscalização, que lavrará "Termo de Recebimento Provisório", que é o documento hábil para liberação da garantia complementar.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os efeitos de origem da utilização normal dos serviços.

OBSERVAÇÃO: Além da mão de obra para execução de todos os serviços a cargo da **CONTRATADA**, está incluído o fornecimento e o transporte de todos os materiais necessários à pavimentação, exceto os serviços de patrolamento de Ruas que serão a cargo da **Prefeitura Municipal**.